



DIÁRIO OFICIAL

Piracicaba, SP • quarta-feira, 25 de junho de 2025

ANO LVIII Nº 14.023

Seções

PODER EXECUTIVO	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO	4
Secretaria Executiva de Administração	4
Compras	4
Recursos Humanos	5
Concursos Públicos	5
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	8
Secretaria Executiva de Meio Ambiente	8
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	9
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	10
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	11
Gerência de Arrecadação	12
SECRETARIA MUNICIPAL DE DE CIDADANIA E PARCERIAS	16
PROCURADORIA GERAL	21
1ª CÂMARA DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES	22
SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	25
IPASP	27
PODER LEGISLATIVO	27
ASSOCIAÇÕES	27

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 10.284, DE 18 DE JUNHO DE 2025.

Autoriza abertura de créditos adicionais suplementares no valor total de R\$ 7.245.000,00, através de anulação parcial de dotações orçamentárias que especifica, do orçamento vigente das Secretarias Municipais de Educação e de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara Municipal de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I Nº 1 0 2 8 4

Art. 1º Fica o Município de Piracicaba autorizado a abrir crédito adicional suplementar da ordem de R\$ 1.480.000,00 (um milhão quatrocentos e oitenta mil reais) no Orçamento de 2025 da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos, na seguinte dotação orçamentária:

UO	Prog. Trabalho	FR	CA	NAT	Valor (R\$)
08011	15.451.0039.1513.0000	01	11000	449051	1.480.000,00

Parágrafo único. Os recursos para atendimento da abertura do crédito adicional suplementar de que trata o caput deste artigo se darão conforme disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, ou seja, pela anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

UO	Prog. Trabalho	FR	CA	NAT	Valor (R\$)
08011	15.451.0039.2261.0000	01	11000	339039	1.480.000,00

Art. 2º Fica o Município de Piracicaba autorizado a abrir crédito adicional suplementar da ordem de R\$ 5.765.000,00 (cinco milhões, setecentos e sessenta e cinco mil reais) no Orçamento de 2025 da Secretaria Municipal de Educação, nas seguintes dotações orçamentárias:

UO	Prog. Trabalho	FR	CA	NAT	Valor (R\$)
07012	12.122.0006.2308.0000	01	21000	319011	1.750.000,00
07012	12.122.0006.2308.0000	01	22000	319011	3.600.000,00
07012	12.122.0006.2308.0000	01	21000	319013	320.000,00
07012	12.122.0006.2308.0000	01	21000	319113	95.000,00

Parágrafo único. Os recursos para atendimento da abertura do crédito adicional suplementar de que trata o caput deste artigo se darão conforme disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, ou seja, pela anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

UO	Prog. Trabalho	FR	CA	NAT	Valor (R\$)
07011	12.361.0008.2300.0000	01	22000	319011	1.750.000,00
07011	12.361.0008.2300.0000	01	22000	319011	3.600.000,00
07011	12.361.0008.2300.0000	01	22000	319013	320.000,00
07011	12.361.0008.2300.0000	01	22000	319113	95.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, 18 de junho de 2025.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal

KARLA LOVATO PELIZZARO
Secretária Municipal de Finanças

JULIANA VICENTIN
Secretária Municipal de Educação

LUCIANO RODOVALDO CELÊNCIO
Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos

MARCELO MAGRO MAROUN
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

LEI Nº 10.285, DE 18 DE JUNHO DE 2025.

Autoriza abertura de créditos adicionais especial (por excesso de arrecadação) e suplementares (por anulação parcial) de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária e do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara Municipal de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I Nº 1 0 2 8 5

Art. 1º Fica o Município de Piracicaba autorizado a abrir crédito adicional especial da ordem de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), no Orçamento de 2025, do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, na seguinte dotação orçamentária:

UO	Prog. Trabalho	FR	CA	NAT	Valor (R\$)
04711	16.482.0016.1466.0000	05	10009	339039	2.000.000,00

Parágrafo único. Os recursos para atendimento da abertura do crédito adicional especial de que trata o caput do presente artigo se darão conforme disposto no inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, ou seja, por excesso de arrecadação da seguinte receita:

Código de Receita em Excesso	FR	CA	Valor (R\$)
2419901	05	10009	2.000.000,00

Art. 2º Fica o Município de Piracicaba autorizado a abrir crédito adicional suplementar da ordem de R\$ 770.000,00 (setecentos e setenta mil reais) no Orçamento de 2025 da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, na seguinte dotação orçamentária:

UO	Prog. Trabalho	FR	CA	NAT	Valor (R\$)
04011	15.451.0038.2367.0000	01	11000	339039	770.000,00

Parágrafo único. Os recursos para atendimento da abertura do crédito adicional suplementar de que trata o caput do presente artigo se darão conforme disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, ou seja, pela anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

UO	Prog. Trabalho	FR	CA	NAT	Valor (R\$)
04011	15.451.0042.1366.0000	01	11000	339039	400.000,00
04011	16.122.0004.2463.0000	01	11000	449052	200.000,00
04011	16.122.0004.2463.0000	01	11000	339039	170.000,00

Art. 3º Fica o Município de Piracicaba autorizado a abrir crédito adicional suplementar da ordem de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) no Orçamento de 2025 do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, na seguinte dotação orçamentária:

UO	Prog. Trabalho	FR	CA	NAT	Valor (R\$)
04711	16.482.0016.1466.0000	03	10001	339039	200.000,00

Parágrafo único. Os recursos para atendimento da abertura do crédito adicional suplementar de que trata o caput do presente artigo se darão conforme disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, ou seja, pela anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

UO	Prog. Trabalho	FR	CA	NAT	Valor (R\$)
04711	16.482.0016.2575.0000	03	10001	339039	200.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, 18 de junho de 2025.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal

KARLA LOVATO PELIZZARO
Secretária Municipal de Finanças

ÁLVARO LUIS SAVIANI
Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

MARCELO MAGRO MAROUN
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

DECRETO Nº 20.537, DE 17 DE JUNHO DE 2025.

Introduz alterações ao Decreto nº 20.516/2025, que “abre crédito adicional suplementar da ordem de R\$ 760.000,00, no orçamento do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba - IPASP”.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º A Ementa e o caput do art. 1º do Decreto nº 20.516, de 09 de junho de 2025, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Abre crédito adicional suplementar da ordem de R\$ 830.000,00, no orçamento do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba - IPASP.

...

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar da ordem de R\$ 830.000,00 (oitocentos e trinta mil reais), constante no Orçamento-Programa do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba - IPASP, tendo as seguintes classificações orçamentárias:

1) 34711	2884600000435	FR	93	C. Aplicação	69000	339047	R\$ 300.000,00
2) 34711	2884600000436	FR	93	C. Aplicação	60100	339091	R\$ 400.000,00
3) 34711	0412200042440	FR	93	C. Aplicação	69000	319013	R\$ 30.000,00
4) 34721	0927200072442	FR	93	C. Aplicação	60300	319001	R\$ 100.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 17 de junho de 2025.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal

KARLA LOVATO PELIZZARO
Secretária Municipal de Finanças

ANTÔNIO CARLOS SCHIAVON
Presidente IPASP

MARCELO MAGRO MAROUN
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

DECRETO Nº 20.540, DE 23 DE JUNHO DE 2025.

Revoga expressamente os Decretos nº 14.056/2011, nº 15.023/2013, nº 15.192/2013 e nº 18.058/2019 que declararam de interesse social as unidades habitacionais do “Residencial Califórnia Boulevard”, do “Habitar – Quinta das Rosas”, do Conjunto Residencial Plurifamiliar a ser implantado na Avenida Luiz Ralph Benatti, Bairro Guamium e do “Condomínio Club Lux Residence”.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO que o loteamento “Residencial Califórnia Boulevard”, que seria implantado na matrícula nº 43.497 – 2º CRI teve emissão do alvará de licença com aprovação do empreendimento sob Ordem nº 955, de 27 de maio de 2.011 (fls. 102 do Processo Físico PMP nº 31.144/2011), no entanto, conforme informação fiscal nele constante a obra não foi iniciada, o que resultou na invalidação do alvará expedido;

CONSIDERANDO que o empreendimento “Habitar – Quinta das Rosas”, que seria implantado na matrícula nº 61.505 – 2º CRI teve emissão do alvará de licença com aprovação do empreendimento sob Ordem nº 683, de 24 de abril de 2.013 (fls. 198 do Processo Físico PMP nº 150.943/2011), no entanto, os próprios interessados, haja vista o custo de sua implantação, pediram cancelamento do Decreto, além da informação fiscal atestar que as obras não foram iniciadas;

CONSIDERANDO que as unidades habitacionais que seriam implantadas na matrícula nº 63.478 – 1º CRI, na Avenida Luiz Ralph Benatti, teve emissão do alvará de licença com aprovação do empreendimento sob Ordem nº 1.311, de 14 de julho de 2.020 (Processo Físico PMP nº 76.043/2011), no entanto, conforme informação fiscal nele constante a obra não foi iniciada, o que resultou na invalidação do alvará expedido;

CONSIDERANDO que o “Condomínio Club Lux Residence”, que seria implantado na matrícula nº 55.862 – 2º CRI teve emissão do alvará de licença com aprovação do empreendimento sob Ordem nº 3.349, de 29 de novembro de 2.019 (fls. 258 do Processo Físico PMP nº 166.030/2016), no entanto, conforme informação fiscal nele constante a obra não foi iniciada, o que resultou na invalidação do alvará expedido;

CONSIDERANDO que novas licenças dependerão da aplicação da legislação urbanística vigente,

DECRETA

Art. 1º Ficam expressamente revogados os Decretos nº 14.056, de 14 de abril de 2011, nº 15.023, de 21 de fevereiro de 2013, nº 15.192, de 08 de julho de 2013 e nº 18.058, de 17 de outubro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 23 de junho de 2025.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal

LUCIANO RODOVALDO CELÊNCIO
Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos

MARCELO MAGRO MAROUN
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-Administrativa



DIÁRIO OFICIAL

Expediente: O Diário Oficial do Município de Piracicaba | Site: www.diariooficial.piracicaba.sp.gov.br

Administração: Hélio Donizete Zanatta - Prefeito | Sérgio José Dias Pacheco Júnior - Vice-Prefeito

Jornalista responsável: João Jacinto de Souza - MTB 21.054

Diagramação: Centro de Comunicação Social | Rua Antonio Correa Barbosa, 2233 - Fone: (19) 3403-1328 | E-mail: diariooficial@piracicaba.sp.gov.br

Conteúdo: O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade de seus emissores: Órgãos Públicos, Entidades e, demais interessados. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue 156 - Serviço de Informação à População.

DECRETO Nº 20.553, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

Cancela o contingenciamento de dotações orçamentárias no valor de R\$ 6.137.000,00 do Orçamento-Programa de 2025.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o contingenciamento de dotações orçamentárias no exercício financeiro de 2025, conforme o Decreto nº 20.294, de 15 de janeiro de 2025,

D E C R E T A

Art. 1º Fica cancelado em parte o contingenciamento efetivado por meio do Decreto nº 20.294, de 15 de janeiro de 2025 e autorizados o empenhamento e a movimentação financeira das dotações orçamentárias abaixo classificadas:

1)	02011	0412200031574	FR	01	C. Aplicação	11000	339040	R\$	322.000,00
2)	02011	0412200052032	FR	01	C. Aplicação	11000	339037	R\$	900.000,00
3)	02011	0412200052032	FR	01	C. Aplicação	11000	339039	R\$	375.000,00
4)	02011	0412200052032	FR	01	C. Aplicação	11000	339040	R\$	7.000,00
5)	02011	0412600032541	FR	01	C. Aplicação	11000	339039	R\$	63.000,00
6)	02011	0412200042604	FR	01	C. Aplicação	11000	339139	R\$	1.980.000,00
7)	02011	0412200042605	FR	01	C. Aplicação	11000	339039	R\$	2.490.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 25 de junho de 2025.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal

KARLA LOVATO PELIZZARO
Secretária Municipal de Finanças

JOÃO VICTOR ROSSI DE BLASCO
Secretário Municipal de Administração e Governo

MARCELO MAGRO MAROUN
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-Administrativa



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025

Registro de preços para fornecimento parcelado de materiais e produtos de limpeza.

ADJUDICO e HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da seguinte empresa:

ITEM	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO
1	MULTILISA COMERCIO DE VARIEDADES LTDA	R\$ 9,38
2	LUANA BAIOCCHI GONÇALVES LTDA	R\$ 8,21
3	LUANA BAIOCCHI GONÇALVES LTDA	R\$ 3,90
4	ROBSON MARCIO DE SOUZA LTDA	R\$ 12,32
5	ROBSON MARCIO DE SOUZA LTDA	R\$ 1,17
6	MULTILISA COMERCIO DE VARIEDADES LTDA	R\$ 2,49
7	LUANA BAIOCCHI GONÇALVES LTDA	R\$ 5,29
8	LAZZARI E MEDEIROS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA	R\$ 0,90
9	ROBSON MARCIO DE SOUZA LTDA	R\$ 2,85
10	ROBSON MARCIO DE SOUZA LTDA	R\$ 2,85
11	ROBSON MARCIO DE SOUZA LTDA	R\$ 2,85
12	ROBSON MARCIO DE SOUZA LTDA	R\$ 1,60
13	LUANA BAIOCCHI GONÇALVES LTDA	R\$ 6,09
14	ANA VALÉRIA TONELOTTO - EPP	R\$ 3,50
15	ROBSON MARCIO DE SOUZA LTDA	R\$ 1,94
16	ANA VALÉRIA TONELOTTO - EPP	R\$ 4,60
17	ANA VALÉRIA TONELOTTO - EPP	R\$ 7,00
18	LAZZARI E MEDEIROS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA	R\$ 3,77
19	ROBSON MARCIO DE SOUZA LTDA	R\$ 1,85
20	ANA VALÉRIA TONELOTTO - EPP	R\$ 3,85
21	ROBSON MARCIO DE SOUZA LTDA	R\$ 1,79
22	LAZZARI E MEDEIROS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA	R\$ 2,68
23	LAZZARI E MEDEIROS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA	R\$ 5,82
24	LUANA BAIOCCHI GONÇALVES LTDA	R\$ 11,77
25	MULTILISA COMERCIO DE VARIEDADES LTDA	R\$ 19,49
26	ANA VALÉRIA TONELOTTO - EPP	R\$ 13,91
27	MULTILISA COMERCIO DE VARIEDADES LTDA	R\$ 20,95

Piracicaba, 23 de junho de 2025.

JOÃO VICTOR ROSSI DE BLASCO
Secretário Municipal de Administração e Governo

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2025

Aquisição de solução de firewall para atualização da solução atual com fornecimento de equipamentos, licenças e suporte técnico especializado

ADJUDICO e HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da seguinte empresa:

LOTE	EMPRESA	VALOR TOTAL
01	JRV SERVICOS LTDA	R\$ 1.790.000,00

Piracicaba, 18 de junho de 2025.

João Victor Rossi de Blasco
Secretário Municipal de Administração e Governo

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2025 Aquisição de Pasta Processo.

ADJUDICO e HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da seguinte empresa:

ITEM	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO
01	ROBSON MARCIO DE SOUZA LTDA	R\$ 8,20

Piracicaba, 24 de junho de 2025.

JOÃO VICTOR ROSSI DE BLASCO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

Secretaria Executiva de Administração

Compras

COMUNICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2025

OBJETO: Aquisição de solução de firewall para atualização da solução atual com fornecimento de equipamentos, licenças e suporte técnico especializado.

Comunicamos que, conforme parecer jurídico nº 620 /2025 de fls. 508 a 513, acatado pelo Secretário Municipal de Administração e Governo, foi NEGADO PROVIMENTO ao recurso interposto pelas empresas Cistel Tecnologia LTDA e Tera Soluções Tecnológicas SLU LTDA, sendo mantida a decisão da Pregoeira.

Piracicaba, 25 de junho de 2025.

Alessandra Maria Roma Toledo
Pregoeira

AVISOS DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2025

OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento Parcelado de Materiais Elétricos.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 11/07/2025, às 8h.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 11/07/2025, às 9h.

O(s) Edital(is) completo(s) poderá(ão) ser obtido(s) pelo endereço eletrônico <https://bnccompras.com>. Fone (19) 3403-1020.

Piracicaba, 24 de junho de 2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2025

OBJETO: Prestação de Serviços Parcelados de Acompanhamento Multiprofissional Domiciliar (Home Care) para atender Mandado Judicial
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14/07/2025, às 8h.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14/07/2025, às 9h.

O(s) Edital(is) completo(s) poderá(ão) ser obtido(s) pelo endereço eletrônico <https://bnccompras.com>. Fone (19) 3403-1020

Piracicaba, 24 de junho de 2025.

Leonardo Vicentim Brancalion
Chefe de Setor

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2025

Objeto: Registro de Preços para Fornecimento Parcelado de Fraldas e Insumos de Enfermagem para atender Mandado Judicial.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 11/07/2025, às 08h.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 11/07/2025, às 09h.

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico <http://www.bnccompras.com>. Fone (19) 3403-1020.

Piracicaba, 24 de junho de 2025.

Priscila Camargo Rodrigues Grecchi
Chefe de Divisão

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2025

OBJETO: Aquisição de camisetas para os alunos que serão atendidos nos Projetos GCEP e Programa PROERD.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 15/07/2025, às 08h.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 15/07/2025, às 09h.

O(s) Edital(is) completo(s) poderá(ão) ser obtido(s) pelo endereço eletrônico <https://bnccompras.com>. Fone (19) 3403-1020.

Piracicaba, 24 de junho de 2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2025

OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento Parcelado de Pedregulho de Cava.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 11/07/2025, às 08h.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 11/07/2025, às 09h.

O(s) Edital(is) completo(s) poderá(ão) ser obtido(s) pelo endereço eletrônico <https://bnccompras.com>. Fone (19) 3403-1020.

Piracicaba, 24 de junho de 2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2025

OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento Parcelado de Capas de Chuva (Conjunto Impermeável).
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14/07/2025, às 8h.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14/07/2025, às 9h.

O(s) Edital(is) completo(s) poderá(ão) ser obtido(s) pelo endereço eletrônico <https://bnccompras.com>.

Piracicaba, 24 de junho de 2025.

Larissa Palomo Monferdini
Chefe de Setor

COMUNICADO**Pregão Eletrônico nº 30/2025**

Fornecimento parcelado de óculos completo sendo: lentes de visão e armações, com fornecimento de estojo e flanelas.

Comunicamos que, de acordo com as manifestações técnicas da Unidade Requisitante e Parecer Jurídico n. 611/2025, e acato do Secretário, julgou-se pela IMPROCEDÊNCIA da Impugnação apresentada pela empresa PONTO ÓTICO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Diante do exposto, informamos que fica reagendada a data de abertura e disputa do presente Pregão para o dia 14/07/2025 às 08h e 09h, respectivamente.

Piracicaba, 24 de junho de 2025.

Priscila Camargo Rodrigues Grecchi
Chefe de Divisão

COMUNICADO**Pregão Eletrônico nº 512/2024**

Prestação de serviço de pintura externa do Teatro Municipal Dr. Losso Netto, com fornecimento de material.

Decorrido o prazo recursal, não houve interposição de recurso, ficando o referido pregão REVOGADO.

Piracicaba, 24 de junho de 2025.

Leonardo Vicentim Brancalion
Chefe de Setor

Recursos Humanos**EXPEDIENTE DO DIA 25 de Junho de 2025**

PORTARIAS ASSINADAS por HELIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de Piracicaba, assinou as seguintes Portarias:

EXONERANDO a pedido e com fundamento no artigo 43 da Lei Municipal nº 1972/72 o (a) Sr (a). CLARISSA MARIA DE SOUZA GREGORIO DA SILVA, RG 406792239, em 15/06/2025, do cargo que exerce em caráter efetivo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

EXONERANDO a pedido e com fundamento no artigo 43 da Lei Municipal nº 1972/72 o (a) Sr (a). GISLAINE SANTOS DE OLIVEIRA, RG 432643692, em 15/06/2025, do cargo que exerce em caráter efetivo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
EXONERANDO a pedido e com fundamento no artigo 43 da Lei Municipal nº 1972/72 o (a) Sr (a). LAIS DUARTE SALA LEMOS, RG 1268331929, em 13/06/2025, do cargo que exerce em caráter efetivo de MEDICO DE PSF - 20 HR, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso I, da Lei Municipal nº 1972/72 e em razão de aprovação em Concurso Público, o(a) Sr.(a). RICARDO SANCHES DE ALMEIDA, RG 26733065878, para exercer o cargo efetivo de MOTORISTA-ESTATUTARIO, referência 07-A, sujeito a estágio probatório, cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(is) nº 1960/1972, 3958/1995, 4064/1996 e 9992/2023, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

EXPEDIENTE DO DIA 25 de Junho de 2025.**RETIFICAÇÃO LICENÇA ADOÇÃO PRORROGAÇÃO**

Deferido nos termos do artigo 1º, da Lei Municipal 5144/03.
FERNANDA DEZORZI DE SOUZA CÂNDIDO, nº funcional 267007 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 21/06/2025 POR 60 dias, Protocolo nº 27474/2025.

João Victor Rossi De Blasco
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

Concursos Públicos**NOTIFICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Piracicaba NOTIFICA que, para o Concurso Público do Edital nº 04/2023, no cargo de TELEFONISTA AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA - TARM, em regime ESTATUTÁRIO, o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) foi(ram) desclassificado(s) pelo seguinte motivo: Desistiu formalmente - (fica(m) caracterizada(s) a(s) desistência(s), por iniciativa própria), conforme segue:

CLASSIFICAÇÃO	NOME
5º G	JOAO GABRIEL MUNIZ DE ARAUJO

Piracicaba, Terça-feira, 24 de Junho de 2025

JOÃO VICTOR ROSSI DE BLASCO
Secretário Municipal

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba NOTIFICA que, para o Concurso Público do Edital nº 022024, no cargo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL-ESTATUTÁRIO, em regime ESTATUTÁRIO, o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) foi(ram) desclassificado(s) pelo seguinte motivo: Não ter comparecido no dia e horário estipulado, conforme segue:

CLASSIFICAÇÃO	NOME
129º G	MARILENE DE SOUZA BARBIERI VALADAO

Piracicaba, Terça-feira, 24 de Junho de 2025

JOÃO VICTOR ROSSI DE BLASCO
Secretário Municipal

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba NOTIFICA que, para o Concurso Público do Edital nº 02/2022, no cargo de SECRETÁRIO DE ESCOLA - ESTATUTÁRIO, em regime ESTATUTÁRIO, o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) foi(ram) desclassificado(s) pelo seguinte motivo: Desistiu formalmente - (fica(m) caracterizada(s) a(s) desistência(s), por iniciativa própria), conforme segue:

CLASSIFICAÇÃO	NOME
33º G	NADIA CRISTINA FELTRE

Piracicaba, Terça-feira, 24 de Junho de 2025

JOÃO VICTOR ROSSI DE BLASCO
Secretário Municipal

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba NOTIFICA que, para o Concurso Público do Edital nº 02/2022, no cargo de SECRETÁRIO DE ESCOLA - ESTATUTÁRIO, em regime ESTATUTÁRIO, o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) foi(ram) desclassificado(s) pelo seguinte motivo: Não ter comparecido no dia e horário estipulado, conforme segue:

CLASSIFICAÇÃO	NOME
34º G	LETICIA VIEIRA DA SILVA STECKELBERG

Piracicaba, Terça-feira, 24 de Junho de 2025

JOÃO VICTOR ROSSI DE BLASCO
Secretário Municipal

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba NOTIFICA que, para o Concurso Público do Edital nº 02/2022, no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA 33HRS (ÁREA DE EDUCAÇÃO)-ESTATUTARIO, em regime ESTATUTÁRIO, o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) foi(ram) desclassificado(s) pelo seguinte motivo: Não ter comparecido no dia e horário estipulado, conforme segue:

CLASSIFICAÇÃO	NOME
91º G	GUSTAVO RAFAEL GOMES

Piracicaba, Terça-feira, 24 de Junho de 2025

JOÃO VICTOR ROSSI DE BLASCO
Secretário Municipal

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba NOTIFICA que, para o Concurso Público do Edital nº 02/2022, no cargo de ORIENTADOR DE ALUNOS - ESTATUTARIO, em regime ESTATUTÁRIO, o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) foi(ram) desclassificado(s) pelo seguinte motivo: Não ter comparecido no dia e horário estipulado, conforme segue:

CLASSIFICAÇÃO	NOME
251º G	EVELISE AMARAL RIBEIRO QUINTINO
253º G	BRUNA ALIS NERY DE OLIVEIRA

Piracicaba, Terça-feira, 24 de Junho de 2025

JOÃO VICTOR ROSSI DE BLASCO
Secretário Municipal

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba NOTIFICA que, para o Concurso Público do Edital nº 02/2022, no cargo de ORIENTADOR DE ALUNOS - ESTATUTÁRIO, em regime ESTATUTÁRIO, o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) foi(ram) desclassificado(s) pelo seguinte motivo: Desistiu formalmente - (fica(m) caracterizada(s) a(s) desistência(s), por iniciativa própria), conforme segue:

CLASSIFICAÇÃO	NOME
252º G	LUCIELI CRISTINA CARDOZO

Piracicaba, Terça-feira, 24 de Junho de 2025

JOÃO VICTOR ROSSI DE BLASCO
Secretário Municipal

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba NOTIFICA que, para o Concurso Público do Edital nº 02/2022, no cargo de AUXILIAR DE AÇÃO EDUCATIVA, em regime ESTATUTÁRIO, o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) foi(ram) desclassificado(s) pelo seguinte motivo: Não ter comparecido no dia e horário estipulado, conforme segue:

CLASSIFICAÇÃO	NOME
626º G	HELEN REIS DOS SANTOS
627º G	BIANCA DENARDI SCHIAVINATO DA SILVA

Piracicaba, Segunda-feira, 23 de Junho de 2025

JOÃO VICTOR ROSSI DE BLASCO
Secretário Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba leva ao conhecimento dos interessados, que ficam convocados(as) os(as) candidatos(as) classificados(as) abaixo relacionados(as), para preenchimento das vagas do Edital nº 04/2023, em Regime ESTATUTÁRIO, para comparecer no Auditório do IPASP, sito à Av. Dr. Paulo de Moraes, 266 - Castelinho, no dia 01/07/2025, às 09:00 horas, munidos(as) de CANETA ESFEROGRÁFICA e dos documentos da relação abaixo:

Cópia Legível(Favor trazer documentação conforme ordem abaixo) e NÃO trazer acompanhante:

- 1 (uma) foto 3x4 recente;
- Antecedente Criminal Federal (emitir certidão do site da Polícia Federal);
- Antecedente Criminal Estadual (emitir certidão do site da Polícia Civil);
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- RG - Documento de Identidade (com validade menor que 10 anos, NÃO pode ser substituído por CNH);
- CPF - Cadastro de Pessoa Física;
- Comprovante de situação de cadastro de CPF junto ao site: <http://receita.economia.gov.br/>;
- Título de Eleitor ou e-título;
- Comprovante da última eleição ou Declaração de quitação eleitoral emitida pelo site da Justiça Eleitoral;
- Certificado de Reservista;
- Carteira de Trabalho física (página da foto e qualificação civil) ou carteira de trabalho digital (somente primeira página);
- Cartão do PIS/PASEP ou Comprovante que contenha o número do PIS/PASEP/ NIT ou NIS (ex: Extrato de FGTS);
- Comprovante de residência com CEP no nome do candidato/cônjuge e se solteiro, comprovante no nome dos pais;
- Anuidade paga (comprovante de pagamento ou declaração/certidão da quitação financeira gerada pelo conselho responsável);
- Carteirinha do Conselho de classe quando exigido no edital de concurso;
- Para os dependentes, trazer: Certidão de Nascimento dos filhos e CPF dos filhos;
- Ensino Fundamental completo.

Cargo: TELEFONISTA AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA - TARM

CLASSIFICAÇÃO	NOME
6º Geral	LIA MARA TONIN VILAR

O não comparecimento no dia e horário estipulados será considerado como desistência dos(as) convocados(as).

Piracicaba, Terça-feira, 24 de Junho de 2025

JOÃO VICTOR ROSSI DE BLASCO
Secretário Municipal



**SERVIÇO DE
INFORMAÇÕES
À POPULAÇÃO**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba leva ao conhecimento dos interessados, que ficam convocados(as) os(as) candidatos(as) classificados(as) abaixo relacionados(as), para preenchimento das vagas do Edital nº 02/2024, em Regime ESTATUTÁRIO, para comparecer no Auditório do IPASP, sito à Av. Dr. Paulo de Moraes, 266 - Castelinho, no dia 01/07/2025, às 09:00 horas, munidos(as) de CANETA ESFEROGRÁFICA e dos documentos da relação abaixo:

Cópia Legível(Favor trazer documentação conforme ordem abaixo) e NÃO trazer acompanhante:

- 1 (uma) foto 3x4 recente;
- Antecedente Criminal Federal (emitir certidão do site da Polícia Federal);
- Antecedente Criminal Estadual (emitir certidão do site da Polícia Civil);
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- RG - Documento de Identidade (com validade menor que 10 anos, NÃO pode ser substituído por CNH);
- CPF - Cadastro de Pessoa Física;
- Comprovante de situação de cadastro de CPF junto ao site: <http://receita.economia.gov.br/>;
- Título de Eleitor ou e-título;
- Comprovante da última eleição ou Declaração de quitação eleitoral emitida pelo site da Justiça Eleitoral;
- Certificado de Reservista;
- Carteira de Trabalho física (página da foto e qualificação civil) ou carteira de trabalho digital (somente primeira página);
- Cartão do PIS/PASEP ou Comprovante que contenha o número do PIS/PASEP/ NIT ou NIS (ex: Extrato de FGTS);
- Comprovante de residência com CEP no nome do candidato/cônjuge e se solteiro, comprovante no nome dos pais;
- Anuidade paga (comprovante de pagamento ou declaração/certidão da quitação financeira gerada pelo conselho responsável);
- Carteirinha do Conselho de classe quando exigido no edital de concurso;
- Para os dependentes, trazer: Certidão de Nascimento dos filhos e CPF dos filhos;
- Diploma de conclusão do Ensino Médio na modalidade normal (Magistério) com formação em Ensino Fundamental; ou Curso Normal Superior com formação nos anos iniciais do Ensino Fundamental; ou Curso Normal Superior com formação nos anos iniciais do Ensino Fundamental ou Licenciatura em Pedagogia com formação nos anos iniciais do Ensino Fundamental.
- Histórico de graduação

Cargo: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL-ESTATUTÁRIO

CLASSIFICAÇÃO	NOME
130º Geral	ANDREIA FERRAGUT
131º Geral	DENISE PRATA
21º Afro	RAQUEL MAIORES DOS SANTOS
132º Geral	CAMILA EDUARDA DE SOUZA

O não comparecimento no dia e horário estipulados será considerado como desistência dos(as) convocados(as).

Piracicaba, Terça-feira, 24 de Junho de 2025

JOÃO VICTOR ROSSI DE BLASCO
Secretário Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba leva ao conhecimento dos interessados, que ficam convocados(as) os(as) candidatos(as) classificados(as) abaixo relacionados(as), para preenchimento das vagas do Edital nº 02/2024, em Regime ESTATUTÁRIO, para comparecer no Auditório do IPASP, sito à Av. Dr. Paulo de Moraes, 266 - Castelinho, no dia 01/07/2025, às 09:00 horas, munidos(as) de CANETA ESFEROGRÁFICA e dos documentos da relação abaixo:

Cópia Legível(Favor trazer documentação conforme ordem abaixo) e NÃO trazer acompanhante:

- 1 (uma) foto 3x4 recente;
- Antecedente Criminal Federal (emitir certidão do site da Polícia Federal);
- Antecedente Criminal Estadual (emitir certidão do site da Polícia Civil);
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- RG - Documento de Identidade (com validade menor que 10 anos, NÃO pode ser substituído por CNH);
- CPF - Cadastro de Pessoa Física;
- Comprovante de situação de cadastro de CPF junto ao site: <http://receita.economia.gov.br/>;
- Título de Eleitor ou e-título;
- Comprovante da última eleição ou Declaração de quitação eleitoral emitida pelo site da Justiça Eleitoral;
- Certificado de Reservista;
- Carteira de Trabalho física (página da foto e qualificação civil) ou carteira de trabalho digital (somente primeira página);
- Cartão do PIS/PASEP ou Comprovante que contenha o número do PIS/PASEP/ NIT ou NIS (ex: Extrato de FGTS);
- Comprovante de residência com CEP no nome do candidato/cônjuge e se solteiro, comprovante no nome dos pais;
- Anuidade paga (comprovante de pagamento ou declaração/certidão da quitação financeira gerada pelo conselho responsável);
- Carteirinha do Conselho de classe quando exigido no edital de concurso;
- Para os dependentes, trazer: Certidão de Nascimento dos filhos e CPF dos filhos;
- Ensino Médio Completo

Cargo: ESCRITURÁRIO DE ESCOLA - ESTATUTÁRIO

CLASSIFICAÇÃO	NOME
55º Geral	DANIEL DA SILVA ARTICO
56º Geral	JULIA ALVES WATANABE VASQUES

O não comparecimento no dia e horário estipulados será considerado como desistência dos(as) convocados(as).

Piracicaba, Terça-feira, 24 de Junho de 2025

JOÃO VICTOR ROSSI DE BLASCO
Secretário Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba leva ao conhecimento dos interessados, que ficam convocados(as) os(as) candidatos(as) classificados(as) abaixo relacionados(as), para preenchimento das vagas do Edital nº 02/2022, em Regime ESTATUTÁRIO, para comparecer no Auditório do IPASP, sito à Av. Dr. Paulo de Moraes, 266 - Castelinho, no dia 01/07/2025, às 09:00 horas, munidos(as) de CANETA ESFEROGRÁFICA e dos documentos da relação abaixo:

Cópia Legível(Favor trazer documentação conforme ordem abaixo) e NÃO trazer acompanhante:

- a) 1 (uma) foto 3x4 recente;
- b) Antecedente Criminal Federal (emitir certidão do site da Polícia Federal);
- c) Antecedente Criminal Estadual (emitir certidão do site da Polícia Civil);
- d) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- e) RG - Documento de Identidade (com validade menor que 10 anos, NÃO pode ser substituído por CNH);
- f) CPF - Cadastro de Pessoa Física;
- g) Comprovante de situação de cadastro de CPF junto ao site: <http://receita.economia.gov.br/>;
- h) Título de Eleitor ou e-título;
- i) Comprovante da última eleição ou Declaração de quitação eleitoral emitida pelo site da Justiça Eleitoral;
- j) Certificado de Reservista;
- k) Carteira de Trabalho física (página da foto e qualificação civil) ou carteira de trabalho digital (somente primeira página);
- l) Cartão do PIS/PASEP ou Comprovante que contenha o número do PIS/PASEP/ NIT ou NIS (ex: Extrato de FGTS);
- m) Comprovante de residência com CEP no nome do candidato/cônjuge e se solteiro, comprovante no nome dos pais;
- n) Anuidade paga (comprovante de pagamento ou declaração/certidão da quitação financeira gerada pelo conselho responsável);
- o) Carteirinha do Conselho de classe quando exigido no edital de concurso;
- p) Para os dependentes, trazer: Certidão de Nascimento dos filhos e CPF dos filhos;
- q) Ensino Médio Completo e conhecimento prático em processador de texto, planilha eletrônica e gerenciador de banco de dados

Cargo: SECRETÁRIO DE ESCOLA - ESTATUTÁRIO

CLASSIFICAÇÃO	NOME
35° Geral	HUGO ANDREW FERNANDES CHIMACHI
36° Geral	LUNA LAINE GIATTI

O não comparecimento no dia e horário estipulados será considerado como desistência dos(as) convocados(as).

Piracicaba, Terça-feira, 24 de Junho de 2025

JOÃO VICTOR ROSSI DE BLASCO
Secretário Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba leva ao conhecimento dos interessados, que ficam convocados(as) os(as) candidatos(as) classificados(as) abaixo relacionados(as), para preenchimento das vagas do Edital nº 02/2022, em Regime ESTATUTÁRIO, para comparecer no Auditório do IPASP, sito à Av. Dr. Paulo de Moraes, 266 - Castelinho, no dia 01/07/2025, às 09:00 horas, munidos(as) de CANETA ESFEROGRÁFICA e dos documentos da relação abaixo:

Cópia Legível(Favor trazer documentação conforme ordem abaixo) e NÃO trazer acompanhante:

- a) 1 (uma) foto 3x4 recente;
- b) Antecedente Criminal Federal (emitir certidão do site da Polícia Federal);
- c) Antecedente Criminal Estadual (emitir certidão do site da Polícia Civil);
- d) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- e) RG - Documento de Identidade (com validade menor que 10 anos, NÃO pode ser substituído por CNH);
- f) CPF - Cadastro de Pessoa Física;
- g) Comprovante de situação de cadastro de CPF junto ao site: <http://receita.economia.gov.br/>;
- h) Título de Eleitor ou e-título;
- i) Comprovante da última eleição ou Declaração de quitação eleitoral emitida pelo site da Justiça Eleitoral;
- j) Certificado de Reservista;
- k) Carteira de Trabalho física (página da foto e qualificação civil) ou carteira de trabalho digital (somente primeira página);
- l) Cartão do PIS/PASEP ou Comprovante que contenha o número do PIS/PASEP/ NIT ou NIS (ex: Extrato de FGTS);
- m) Comprovante de residência com CEP no nome do candidato/cônjuge e se solteiro, comprovante no nome dos pais;
- n) Anuidade paga (comprovante de pagamento ou declaração/certidão da quitação financeira gerada pelo conselho responsável);
- o) Carteirinha do Conselho de classe quando exigido no edital de concurso;
- p) Para os dependentes, trazer: Certidão de Nascimento dos filhos e CPF dos filhos;
- q) Curso Superior Completo em Educação Física, com Licenciatura ou Licenciatura Plena e registro no Conselho Regional de Educação Física- CREF

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA 33HRS (ÁREA DE EDUCAÇÃO)-ESTATUTARIO

CLASSIFICAÇÃO	NOME
92° Geral	FABIO FERREIRA DOS SANTOS
93° Geral	EDUARDO IVAN CUNHA BARBOSA - CONVOCADO EM DOM DE 13/03/2023 COMO 8° AFRODESCENDENTE
94° Geral	MARESSA CARVALHO VIEIRA

O não comparecimento no dia e horário estipulados será considerado como desistência dos(as) convocados(as).

Piracicaba, Terça-feira, 24 de Junho de 2025

JOÃO VICTOR ROSSI DE BLASCO
Secretário Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba leva ao conhecimento dos interessados, que ficam convocados(as) os(as) candidatos(as) classificados(as) abaixo relacionados(as), para preenchimento das vagas do Edital nº 02/2022, em Regime ESTATUTÁRIO, para comparecer no Auditório do IPASP, sito à Av. Dr. Paulo de Moraes, 266 - Castelinho, no dia 01/07/2025, às 09:00 horas, munidos(as) de CANETA ESFEROGRÁFICA e dos documentos da relação abaixo:

Cópia Legível(Favor trazer documentação conforme ordem abaixo) e NÃO trazer acompanhante:

- a) 1 (uma) foto 3x4 recente;
- b) Antecedente Criminal Federal (emitir certidão do site da Polícia Federal);
- c) Antecedente Criminal Estadual (emitir certidão do site da Polícia Civil);
- d) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- e) RG - Documento de Identidade (com validade menor que 10 anos, NÃO pode ser substituído por CNH);
- f) CPF - Cadastro de Pessoa Física;
- g) Comprovante de situação de cadastro de CPF junto ao site: <http://receita.economia.gov.br/>;
- h) Título de Eleitor ou e-título;
- i) Comprovante da última eleição ou Declaração de quitação eleitoral emitida pelo site da Justiça Eleitoral;
- j) Certificado de Reservista;
- k) Carteira de Trabalho física (página da foto e qualificação civil) ou carteira de trabalho digital (somente primeira página);
- l) Cartão do PIS/PASEP ou Comprovante que contenha o número do PIS/PASEP/ NIT ou NIS (ex: Extrato de FGTS);
- m) Comprovante de residência com CEP no nome do candidato/cônjuge e se solteiro, comprovante no nome dos pais;
- n) Anuidade paga (comprovante de pagamento ou declaração/certidão da quitação financeira gerada pelo conselho responsável);
- o) Carteirinha do Conselho de classe quando exigido no edital de concurso;
- p) Para os dependentes, trazer: Certidão de Nascimento dos filhos e CPF dos filhos;
- q) Ensino Fundamental Completo

Cargo: ORIENTADOR DE ALUNOS - ESTATUTARIO

CLASSIFICAÇÃO	NOME
254° Geral	SABRINA CAROLINA DA SILVA COSTA
255° Geral	SUELEN LIMA DE MIRANDA
256° Geral	MARIANA MACIENTE DA SILVA

O não comparecimento no dia e horário estipulados será considerado como desistência dos(as) convocados(as).

Piracicaba, Terça-feira, 24 de Junho de 2025

JOÃO VICTOR ROSSI DE BLASCO
Secretário Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba leva ao conhecimento dos interessados, que ficam convocados(as) os(as) candidatos(as) classificados(as) abaixo relacionados(as), para preenchimento das vagas do Edital nº 02/2022, em Regime ESTATUTÁRIO, para comparecer no Auditório do IPASP, sito à Av. Dr. Paulo de Moraes, 266 - Castelinho, no dia 01/07/2025, às 09:00 horas, munidos(as) de CANETA ESFEROGRÁFICA e dos documentos da relação abaixo:

Cópia Legível(Favor trazer documentação conforme ordem abaixo) e NÃO trazer acompanhante:

- a) 1 (uma) foto 3x4 recente;
- b) Antecedente Criminal Federal (emitir certidão do site da Polícia Federal);
- c) Antecedente Criminal Estadual (emitir certidão do site da Polícia Civil);
- d) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- e) RG - Documento de Identidade (com validade menor que 10 anos, NÃO pode ser substituído por CNH);
- f) CPF - Cadastro de Pessoa Física;
- g) Comprovante de situação de cadastro de CPF junto ao site: <http://receita.economia.gov.br/>;
- h) Título de Eleitor ou e-título;
- i) Comprovante da última eleição ou Declaração de quitação eleitoral emitida pelo site da Justiça Eleitoral;
- j) Certificado de Reservista;
- k) Carteira de Trabalho física (página da foto e qualificação civil) ou carteira de trabalho digital (somente primeira página);
- l) Cartão do PIS/PASEP ou Comprovante que contenha o número do PIS/PASEP/ NIT ou NIS (ex: Extrato de FGTS);
- m) Comprovante de residência com CEP no nome do candidato/cônjuge e se solteiro, comprovante no nome dos pais;
- n) Anuidade paga (comprovante de pagamento ou declaração/certidão da quitação financeira gerada pelo conselho responsável);
- o) Carteirinha do Conselho de classe quando exigido no edital de concurso;
- p) Para os dependentes, trazer: Certidão de Nascimento dos filhos e CPF dos filhos;
- q) Ensino Médio Completo

Cargo: AUXILIAR DE AÇÃO EDUCATIVA

CLASSIFICAÇÃO	NOME
628° Geral	ANA PAULA INACIO BARROSO - CONVOCADO EM DOM DE 29/06/2023 COMO 51° AFRODESCENDENTE
629° Geral	LUCIANA PEREIRA DE MORAES
630° Geral	THAIS DE CASSIA BARBOSA DE SOUZA
631° Geral	ROSANGELA MARIA MARQUES DE BARROS DEFENSOR
632° Geral	LUCIMEIRE APARECIDA PERON ALVES
633° Geral	THALITA GINIZELLI MENDES
634° Geral	KARINA APARECIDA FERREIRA DE CARVALHO

O não comparecimento no dia e horário estipulados será considerado como desistência dos(as) convocados(as).

Piracicaba, Segunda-feira, 23 de Junho de 2025

JOÃO VICTOR ROSSI DE BLASCO
Secretário Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

Secretaria Executiva de Meio Ambiente

Página: 44



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE MÚSICA AO VIVO nº351

LICENÇA VÁLIDA ATÉ 23/06/2026

PROCESSO Nº: 2025/058357

RAZÃO SOCIAL: Clube de Campo de Piracicaba - CNPJ: 54406244000106

ENDEREÇO: Avenida Torquato da Silva Leitão, 297, SÃO DIMAS, - CEP: 13416215

A solicitação de renovação do licenciamento para execução de música ao vivo deverá ser requerida, no mínimo, 3 (três) meses antes de seu vencimento, não se admitindo o funcionamento através de prorrogações de prazos.

HORÁRIO PERMITIDO PARA EXECUÇÃO DE MÚSICA AO VIVO
SEGUNDA À QUINTA-FEIRA: das 10h00 às 23h00
SEXTA-FEIRA, SÁBADO E DOMINGO: das 10h00 às 24h00

A Prefeitura do Município de Piracicaba, através da Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal Complementar nº 178, de 11 janeiro de 2006, alterada pela Lei Municipal Complementar nº 232, de 16 de dezembro de 2008, artigo 3º, e pelo Decreto Municipal nº 13.393, de 15 de dezembro de 2009, artigo 3º, concede a presente Licença.

Esta Licença tem prazo de validade de 01 (um) ano e foi concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado, restringindo-se à execução de música ao vivo no estabelecimento e não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Qualquer inclusão de instrumentos musicais ou aparelhos amplificadores que possam causar perturbação do sossego público dependerá de solicitação de nova licença.
"ESTA LICENÇA DEVERÁ SER IMPRESSA E EXPOSTA EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO."

DATA DE EMISSÃO DA LICENÇA: 23/06/2025

RAUL NAVE PRATTI
GESTOR DE UNIDADE

Av. Antonio Correa Barbosa, nº 2.233 - Chácara Nazareth - Piracicaba - São Paulo
Fones: (19)3403-1386

Peça do processo/documento PMP 2025/058357, materializada por: W.S.D.N em 24/06/2025 16:31 CPF: ***.387.278-**

Página: 59



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE MÚSICA AO VIVO nº350

LICENÇA VÁLIDA ATÉ 23/06/2026

PROCESSO Nº: 2025/072033

RAZÃO SOCIAL: BOTEÇO ORIGINAL LTDA - CNPJ: 15422863000124

ENDEREÇO: Avenida Carlos Botelho, 877, SÃO DIMAS, - CEP: 13416145

A solicitação de renovação do licenciamento para execução de música ao vivo deverá ser requerida, no mínimo, 3 (três) meses antes de seu vencimento, não se admitindo o funcionamento através de prorrogações de prazos.

HORÁRIO PERMITIDO PARA EXECUÇÃO DE MÚSICA AO VIVO
SEGUNDA À QUINTA-FEIRA: das 10h00 às 23h00
SEXTA-FEIRA, SÁBADO E DOMINGO: das 10h00 às 24h00

A Prefeitura do Município de Piracicaba, através da Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal Complementar nº 178, de 11 janeiro de 2006, alterada pela Lei Municipal Complementar nº 232, de 16 de dezembro de 2008, artigo 3º, e pelo Decreto Municipal nº 13.393, de 15 de dezembro de 2009, artigo 3º, concede a presente Licença.

Esta Licença tem prazo de validade de 01 (um) ano e foi concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado, restringindo-se à execução de música ao vivo no estabelecimento e não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Qualquer inclusão de instrumentos musicais ou aparelhos amplificadores que possam causar perturbação do sossego público dependerá de solicitação de nova licença.
"ESTA LICENÇA DEVERÁ SER IMPRESSA E EXPOSTA EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO."

DATA DE EMISSÃO DA LICENÇA: 23/06/2025

RAUL NAVE PRATTI
GESTOR DE UNIDADE

Av. Antonio Correa Barbosa, nº 2.233 - Chácara Nazareth - Piracicaba - São Paulo
Fones: (19)3403-1386

Peça do processo/documento PMP 2025/072033, materializada por: W.S.D.N em 24/06/2025 16:29 CPF: ***.387.278-**

Página: 45



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE MÚSICA AO VIVO Nº351

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

01 - Nenhum estabelecimento poderá promover a execução de música ao vivo sem prévia licença da Prefeitura Municipal.

02 - O horário permitido para execução de música ao vivo será aquele inscrito nesta licença.

03 - Esta licença não isenta o interessado da solicitação da licença para funcionamento em horário especial, tampouco permite funcionamento em horário especial sem a licença em questão.

04 - Só será concedido Alvará de Funcionamento de música ao vivo para estabelecimentos que estão situados a uma distância de, no mínimo, 100 m (cem metros) de escolas ou de serviços de saúde.

05 - O isolamento acústico e o laudo de medição sonora serão exigidos dos estabelecimentos após a aplicação da penalidade, devendo a Secretaria Municipal de Finanças proceder à cassação do respectivo alvará para execução de música ao vivo, caso o estabelecimento não execute as determinações quanto ao isolamento acústico.

06 - O prazo de validade da licença para execução de música ao vivo será de 01 (um) ano, podendo o respectivo alvará ser cassado caso ocorram uma das seguintes hipóteses:

- Mudança de uso do estabelecimento;
- Mudança de razão social;
- Alterações físicas no imóvel, tais como, reformas ou ampliações;
- Qualquer alteração na proteção acústica instalada e aprovada pela Prefeitura Municipal de Piracicaba, através da Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente, assim como qualquer alteração que implique modificações nos termos contidos no certificado de uso.
- Qualquer irregularidade no laudo técnico ou falsas informações nele contidas.

07 - A solicitação de renovação do licenciamento para execução de música ao vivo deverá ser requerida, no mínimo, 3 (três) meses antes de seu vencimento, não se admitindo o funcionamento através de prorrogações de prazos.

08 - Só será permitida a execução de música ao vivo ou mecanizada dentro dos limites do imóvel.

09 - A execução de música ao vivo ou mecanizada deverá seguir os parâmetros estabelecidos no laudo/croqui em especial no que diz respeito aos níveis de pressão sonora e posição da fonte.

RAUL NAVE PRATTI
GESTOR DE UNIDADE

Av. Antonio Correa Barbosa, nº 2.233 - Chácara Nazareth - Piracicaba - São Paulo
Fones: (19)3403-1386

Peça do processo/documento PMP 2025/058357, materializada por: W.S.D.N em 24/06/2025 16:31 CPF: ***.387.278-**

Página: 60



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE MÚSICA AO VIVO Nº350

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

01 - Nenhum estabelecimento poderá promover a execução de música ao vivo sem prévia licença da Prefeitura Municipal.

02 - O horário permitido para execução de música ao vivo será aquele inscrito nesta licença.

03 - Esta licença não isenta o interessado da solicitação da licença para funcionamento em horário especial, tampouco permite funcionamento em horário especial sem a licença em questão.

04 - Só será concedido Alvará de Funcionamento de música ao vivo para estabelecimentos que estão situados a uma distância de, no mínimo, 100 m (cem metros) de escolas ou de serviços de saúde.

05 - O isolamento acústico e o laudo de medição sonora serão exigidos dos estabelecimentos após a aplicação da penalidade, devendo a Secretaria Municipal de Finanças proceder à cassação do respectivo alvará para execução de música ao vivo, caso o estabelecimento não execute as determinações quanto ao isolamento acústico.

06 - O prazo de validade da licença para execução de música ao vivo será de 01 (um) ano, podendo o respectivo alvará ser cassado caso ocorram uma das seguintes hipóteses:

- Mudança de uso do estabelecimento;
- Mudança de razão social;
- Alterações físicas no imóvel, tais como, reformas ou ampliações;
- Qualquer alteração na proteção acústica instalada e aprovada pela Prefeitura Municipal de Piracicaba, através da Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente, assim como qualquer alteração que implique modificações nos termos contidos no certificado de uso.
- Qualquer irregularidade no laudo técnico ou falsas informações nele contidas.

07 - A solicitação de renovação do licenciamento para execução de música ao vivo deverá ser requerida, no mínimo, 3 (três) meses antes de seu vencimento, não se admitindo o funcionamento através de prorrogações de prazos.

08 - Só será permitida a execução de música ao vivo ou mecanizada dentro dos limites do imóvel.

09 - A execução de música ao vivo ou mecanizada deverá seguir os parâmetros estabelecidos no laudo/croqui em especial no que diz respeito aos níveis de pressão sonora e posição da fonte.

RAUL NAVE PRATTI
GESTOR DE UNIDADE

Av. Antonio Correa Barbosa, nº 2.233 - Chácara Nazareth - Piracicaba - São Paulo
Fones: (19)3403-1386

Peça do processo/documento PMP 2025/072033, materializada por: W.S.D.N em 24/06/2025 16:29 CPF: ***.387.278-**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
(RETIFICAÇÃO)**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 536/2024

Fornecimento parcelado de alimentos para animais (cães e gatos).

Diante da não assinatura de contrato referente aos itens 3, 5 e 11 pela empresa vencedora, após tramites para classificação e habilitação da próxima colocada, HOMOLOGO os itens 3, 5 e 11 do procedimento licitatório acima descrito, a favor da seguinte empresa:

ITEM	EMPRESA	VALOR UNITARIO ARREMATADO
3	RODRIGO GAGLIARDI HARA EIRELI - EPP	R\$ 20,99
5	RODRIGO GAGLIARDI HARA EIRELI - EPP	R\$ 17,90
11	RODRIGO GAGLIARDI HARA EIRELI - EPP	R\$ 18,72

Piracicaba, 24 de junho de 2025.

EDSON MARCUS BUCCI
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE MEIO AMBIENTE

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE CULTURA**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2025

Aquisição com Prestação de serviço de Soltura de Fogos de Artifício e Produção de Shows de Iluminação com Locação de Guindaste para a Festa do Divino.

ADJUDICO e HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

LOTE	EMPRESA	VALOR TOTAL ARREMATADO
1	CARTONAGEM SÃO JOAQUIM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$ 55.000,0000

Piracicaba, 23 de junho de 2025.

CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME
Secretário Municipal de Cultura

PORTARIA Nº 009 DE 2025.

Autoriza o uso, a título precário, das dependências do Parque Engenho Central, à CONSELHO DE ESCOLA – ESCOLA MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO, para a realização do evento “FESTA DAS TRADIÇÕES” e dá outras providências.

CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME, Secretário Municipal da Cultura do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO o disposto no § 5º do art. 44 da Lei Orgânica do Município de Piracicaba a qual estabelece que “o uso de bens municipais por terceiros pode ser feito mediante autorização se o interesse público exigir, sendo que a autorização, que poderá incidir sobre qualquer bem público, será feita por portaria para atividades ou usos específicos e transitórios e pelo prazo máximo de sessenta dias”;

RESOLVE

Art. 1º Autorizar o uso, a título precário, a Conselho de Escola – Escola Municipal São Vicente de Paulo, localizada à RUA Dom Pedro I, 1734, Bairro Alto, Piracicaba, SP, inscrita no CNPJ nº 11.095.161/0001-22, representado – Maria Thereza Almeida Rocha, portador do CPF 307.288.848-52, das dependências do Parque do Engenho Central, especificamente o barracão 09, para a realização do evento “FESTA DAS TRADIÇÕES”.

§ 1º A autorização que ora se outorga dar-se-á em 28 de Junho de 2025.

§ 2º A presente outorga poderá ser revogada a qualquer tempo, livre de quaisquer ônus para o Município e independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

§ 3º Para a realização do evento de que trata o caput deste artigo a outorgada obriga-se a obedecer às normas e critérios do Decreto Municipal nº 5.989, de 12 de janeiro de 1993 e do Termo de Ajustamento de Conduta firmado pelo Município junto à Promotoria de Justiça de Habitação e Urbanismo de Piracicaba, objeto do Inquérito Civil nº 3238/2.013, cujo descumprimento acarretará a corresponsabilidade dos promotores do evento, principalmente em relação ao custeio das sanções decorrentes do acordo.

§ 4º Deverão, ainda, ser observadas pela outorgada, as normas estabelecidas na Portaria nº 01/2011 da Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Piracicaba, que exige a obtenção de alvará concedido pela referida Vara, para o ingresso de menores em eventos públicos, além de fixar outras normas de observância obrigatória.

Art. 2º São condições da presente autorização que deverão ser observadas pela outorgada:

I – providenciar o alvará de funcionamento do evento de acordo com as normas vigentes neste Município e apresentá-lo até as 16 h do dia 27 de Junho de 2025, à Secretaria Municipal da Cultura, caso previsto na legislação municipal;

II – pagar todos os tributos, taxas e/ou preços públicos de sua responsabilidade e apresentar cópias dos comprovantes de pagamento à outorgante, 72 (setenta e duas) horas antes da realização do evento;

III – responsabilizar-se pela segurança do local, nela incluída a de todas as pessoas presentes e do Patrimônio Público, podendo, para tanto, contratar empresa especializada;

IV – realizar, previamente, vistoria no local, manifestando-se expressamente sobre a infraestrutura básica, bem como sobre as demais condições, assinando o Termo de Responsabilidade, parte integrante desta Portaria;

V – os serviços de água, luz e rede de alimentação elétrica, tanto no consumo como nas instalações, serão de responsabilidade da outorgante, considerando-se tais serviços como a infraestrutura básica já existente no Parque Engenho Central, porém, eventuais extensões desses serviços correrão por conta e risco da outorgada, desde que devidamente autorizadas pela outorgante;

VI – qualquer dano nas instalações de equipamentos ou, ainda, o seu uso indevido, sem consulta prévia por parte da outorgada, acarretará na sua recuperação, reposição total e ou parcial, sempre às expensas da outorgada, tendo em vista tratar-se de patrimônio histórico tombado pelo CODEPAC e pelo CONDEPHAAT, sendo que qualquer interferência no Parque se caracterizará em crime de responsabilidade;

VII – para montagem não será permitido o uso de edifícios e elementos arquitetônicos do Parque Engenho Central para suporte ou fixação de equipamentos e instalações;

VIII – o acesso de serviço será feito pela entrada da Avenida Cruzeiro do Sul (Ponte do Morato / Bosque) e pela Avenida Maurice Allain (Ponte Mirante);

IX – o horário de acesso para serviço e permanência de empregados na montagem ficará a cargo do outorgado, até 01 (uma) hora antes do início do evento, sendo permitidos somente veículos e pessoas devidamente credenciados pela Administração do Parque e pelo outorgado, com os respectivos cartões afixados no retrovisor dos automóveis e pessoas portando crachás personalizados;

X – os acessos ao público serão orientados e autorizados pela Administração do Parque, através da Ponte Pênsil, Avenida Cruzeiro do Sul (Rotatória da Ponte do Morato) e Ponte Estaiada, ficando o estacionamento interno limitado ao já existente no Parque Engenho Central quando disponível suficientes vagas e autorização de uso pela administração do Parque Engenho Central;

XI – nos acessos haverá, além da segurança prevista nesta Portaria, a presença de, no mínimo, 01 (um) representante do outorgado, devidamente identificado e com poderes para solução de eventuais ocorrências;

XII – os estacionamentos de veículos antes, durante e após o evento serão regulados pelos dispositivos que se seguem:

será permitido o acesso e a permanência dentro das dependências do Parque Engenho Central, apenas dos veículos devidamente credenciados pela outorgada; terão livre acesso os veículos de segurança pública e os carros oficiais da Prefeitura.

XIII – é de inteira responsabilidade da outorgada a montagem e instalação do evento, bem como sua programação, contratação, pagamento de pessoal para organização;

XIV – a outorgada também deverá se responsabilizar por manter zeladores/cuidadores nos sanitários masculino e feminino, bem como pelo fornecimento de material de limpeza (papel higiênico, papel toalha, lixeiras, saco de lixo, desinfetante, sabonete, vassoura, pano para limpeza) em quantidade suficiente para atender ao porte do evento, observando:

o cálculo dos materiais e pessoal terá por base planilha oferecida pela Secretaria da Cultura; para eventos acima de 5 mil pessoas a outorgada deverá contratar o serviço de sanitários químicos em número suficiente para atender à demanda de tal público.

XV – todo trabalho de divulgação (rádio, televisão, outdoor, cartazes e outros) para boa aceitação do evento também é de responsabilidade da outorgada, podendo para tanto, contratar empresa especializada;

XVI – a montagem, manutenção e desmontagem da estrutura necessária ao evento serão de inteira responsabilidade da outorgada;

XVII – a outorgante não se responsabilizará por eventuais danos que possam ocorrer com qualquer bem da outorgada instalado no Parque Engenho Central, sendo a guarda e manutenção de todo o acervo particular de sua inteira responsabilidade;

XVIII – a outorgada deverá atender, integralmente, às determinações do Corpo de Bombeiros de Piracicaba, que prescreverá os equipamentos de segurança necessários para o evento;

XIX – a Defesa Civil, em conjunto com a Brigada de Emergência do Centro Cívico, Cultural e Educacional “Florivaldo Coelho Prates”, poderá, também e a qualquer tempo, vistoriar o local e tomar as providências cabíveis, inclusive interdição se os dispositivos de segurança estiverem em desacordo com o previamente exigido pelo Corpo de Bombeiros de Piracicaba;

XX – o Corpo de Bombeiros de Piracicaba fará vistoria nas instalações que, se aprovadas, receberá o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, cuja cópia também deverá ser encaminhada à Secretaria da Cultura até as 16 h do dia 27 de Junho de 2025;

XXI – a outorgada deverá apresentar às Secretarias Municipais de Finanças e da Cultura, cópia autenticada do recibo bancário em nome do ECAD – Escritório Central de Arrecadação de Direitos Autorais ou declaração de dispensa de direitos autorais, preenchida conforme exigência do ECAD, desde que hajam artistas executando músicas de sua própria autoria, até as 16h00 do dia 27 de Junho de 2025, acompanhado de uma declaração do ECAD de que a outorgada nada deve àquele órgão;

XXII – a outorgada deverá apresentar, à Secretaria Municipal da Cultura, caso haja extensões na rede elétrica, hidráulica, edificação ou montagem de tendas, arquibancadas, camarotes ou outras instalações temporárias, até as 16 h do dia 27 de Junho de 2025, cópia autenticada dos documentos abaixo, os quais ficarão arquivados em procedimento próprio:

atestado de Acervo Técnico do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, contendo o nome do Engenheiro responsável pela montagem, manutenção e desmontagem das locações e o número de seu registro no Conselho;
anotação de Responsabilidade Técnica – A.R.T.;
projeto e memorial de cálculo, descrevendo em detalhes os cálculos efetuados para este projeto; seguro contra eventuais danos ou acidentes de qualquer natureza, que possam ser causados durante a execução das obras de montagem e desmontagem da arquibancada, visando proteger tanto o patrimônio histórico do Parque Engenho Central quanto terceiros;

declaração assumindo todos os compromissos técnicos pela segurança que a estrutura deverá possuir; atestado de vistoria do Corpo de Bombeiros de Piracicaba, conforme determinam os incisos XVIII e XX deste artigo.

XXIII – todos os profissionais que participarem das montagens devem estar devidamente identificados e usar, obrigatoriamente, Equipamentos de Proteção Individual (EPI) indicados para cada atividade;

XXIV – o uso dos EPI's será fiscalizado pela Administração do Parque e sua ausência ensejará o impedimento à realização e/ou continuidade dos trabalhos;

XXV – a outorgada deverá oficializar as polícias militar, civil, Guarda Municipal, bem como as secretarias municipais de Trânsito e Transportes (Semuttran), Defesa do Meio Ambiente (Sedema), Saúde (SMS) e Finanças (Semfi) acerca da realização do evento;

XXVI – deverá a outorgada manter no local, em regime de plantão, 01 (uma) ambulância com equipe especializada e um médico, na proporção de 01 (um) equipamento para cada 5 (cinco) mil pessoas, para eventuais atendimentos de urgência;

XXVII – ficará a outorgada obrigada a disponibilizar, em espaços que comportem mais de 500 (quinhentas) pessoas, painel eletrônico para contagem do público em tempo real, conforme estabelece o item 5.12.3.3 da Instrução Técnica nº 11/2014 da Polícia Militar.

Art. 3º Durante a realização do evento não poderá haver ruído acima do permitido na NBR nº 10151 da ABNT, para que não haja perturbação do sossego público, devendo a Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente proceder à devida fiscalização.

Art. 4º Fica estabelecido o início da montagem do evento a partir das 08 h do dia 27 de Junho de 2025, ficando acordado para as 19 h do dia 28 de Junho de 2025 o prazo final para desmontagem e entrega do local, totalmente livre, desimpedido e limpo, sob pena de ter o material ainda nele instalado apreendido pela Municipalidade, sendo que o mesmo será liberado após o pagamento dos valores nos termos da legislação pertinente.

Art. 5º Caberá à outorgada o dever de entregar o Parque Engenho Central no prazo estabelecido no art. 8º, retro, devidamente limpo e inspecionado pela Administração do espaço, sob pena de enquadramento nas infrações descritas nos arts. 7º e 125 da Lei Complementar nº 178/06 e suas alterações – Código de Posturas Municipal, com penalidades previstas nos arts. 14 e 135 deste mesmo diploma legal.

Art. 6º Fica autorizada à outorgada a exploração do uso do espaço do Parque Engenho Central para fins de comercialização de gêneros alimentícios e bebidas.

§ 1º Em havendo comercialização de gêneros alimentícios e bebidas, a Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde deverá vistoriar as dependências de que trata o caput do presente artigo, para verificar se as mesmas atendem a legislação municipal e estadual.

§ 2º Tais dependências também serão vistoriadas pelo Corpo de Bombeiros, pela Defesa Civil ou pela Brigada de Emergência já citada.

§ 3º Fica, ainda, a outorgada obrigada a cumprir Lei Federal que proíbe venda e consumo de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos.

Art. 7º Caberá à outorgada a apresentação, até as 16 h do dia 27 de Junho de 2025 à Secretaria Municipal da Cultura, de croqui da área a ser ocupada pelo evento, demonstrando a disposição dos stands, barracas, veículos e similares e fornecendo os dados de seus ocupantes.

Art. 8º Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Cultura.

Art. 9º Será competente para dirimir eventuais dúvidas surgidas a respeito da presente autorização, não resolvidas administrativamente, o foro da Comarca de Piracicaba, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 16 de Junho de 2025.

Carlos Lordello Beltrame
Secretário Municipal da Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
PROCESSO Nº 2024/139.883
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Objeto: Registro de Preços para fornecimento parcelado de testes laboratoriais.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
03	20.000	TES	TESTE DE GRAVIDEZ: material para detecção qualitativa rápida da presença de gonadotrofina coriônica humana em amostras de sangue e urina por imuno-ensaio cromatográfico em tiras de reação embaladas individualmente, com sensibilidade mínima de 25 mu/ml.	R\$ 0,58	R\$ 11.600,00
05	75.000	TES	VDRL: reagente para determinação do VDRL, pelo método de floculação, pronto para uso e que dispense a inativação do soro. Cada kit deverá vir acompanhado de um frasco de controle positivo.	R\$ 0,09	R\$ 6.750,00
07	11.250	Uni	TESTE RÁPIDO COVID19 – ANTÍGENO – teste rápido para diagnóstico in vitro e detecção qualitativa de antígenos AG de SARS-CoV-2 em amostras de swab da nasofaringe de humanos. O teste deve dispor de todo material necessário para a realização do exame (dispositivo teste apresentando banda controle e banda teste, tampão extrator, swab estéril para coleta do material e instruções de uso). Apresentar sensibilidade igual ou maior de 91% e especificidade igual ou maior de 98%.	R\$ 7,74	R\$ 87.075,00
				TOTAL DO LOTE:	R\$ 105.425,00

Itens 03, 05 e 07 – NEW MED IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS LTDA

reuse.
reduza.
recycle.

O meio ambiente precisa de você.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

EDITAL DE CIÊNCIA

Conforme Art. 405, inciso III e Art. 406, inciso III da Lei Complementar nº 224/2008

Comunicamos que os processos abaixo relacionados tiveram o seguinte despacho: DEFERIMENTO do pedido, tendo em vista os critérios estabelecidos no Decreto nº 19.891/2024, artigos 123 e 161 da Lei Complementar nº 224 de 13/11/2008, que dispõe sobre a consolidação das Leis que disciplinam o Sistema Tributário.

Protocolo	Interessado	Assunto	Situação
7.869/2025	Sítio Marins	Não Incidência de IPTU- Imóvel Rural	Deferido
56.061/2025	Sítio São Gregório	Não Incidência de IPTU- Imóvel Rural	Deferido
58.773/2025	Sítio São João	Não Incidência de IPTU- Imóvel Rural	Deferido
58.774/2025	Sítio São Roque	Não Incidência de IPTU- Imóvel Rural	Deferido

Piracicaba, 24 de junho de 2025.

EDITAL DE CIÊNCIA

Conforme Art. 405, inciso III e Art. 406, inciso III da Lei Complementar nº 224/2008

Comunicamos que os processos abaixo relacionados foram DEFERIDOS, tendo em vista os critérios estabelecidos no Decreto nº 19.891 de 16/02/2024, artigos 123 e 161 da Lei Complementar nº 224 de 13/11/2008, que dispõe sobre a consolidação das Leis que disciplinam o Sistema Tributário.

Protocolo	Interessado	Assunto	Situação
49.134/2025	Sítio Itapiru	Não Incidência de IPTU – Imóvel Rural	Deferido

Piracicaba, 24 de junho de 2025.

PROCOLO: 071.026/2024

REQUERENTE: MARIA LUIZA FURLAN GIANNETI

ASSUNTO: CADASTRAMENTO DE IMÓVEL

COMUNICADO

O presente comunicado visa identificar os imóveis inseridos no atual perímetro urbano do município para o fim de promover a atualização cadastral dos imóveis registrados sob nº 42.505, 42.506, 42.507, 42.509, 42.510 todos do 2º Cartório de Registro de Imóveis bem como verificar/confirmar a real localização do imóvel registrado sob nº 42.508 – 2º CRI, com embasamento nos Artigos 132 a 136 da Lei Complementar nº 224/2008.

(...) Art. 132 A inscrição no Cadastro Fiscal Imobiliário é obrigatória, devendo ser promovida pelo contribuinte para cada terreno de que for proprietário, titular do domínio ou possuidor a qualquer título, mesmo que seja beneficiado por imunidade ou por isenção.

Parágrafo único. São sujeitos a uma só inscrição, requerida com a apresentação de planta ou croqui:

I - as glebas sem quaisquer melhoramentos; e

II - as quadras indivisas das áreas arruadas.

Art. 133 O contribuinte é obrigado a promover a inscrição em formulário especial fornecido pela Prefeitura, sob sua responsabilidade, sem prejuízo de outras informações que poderão ser exigidas pela Prefeitura, declarando:

I - seu nome, qualificação e domicílio fiscal;

II - número anterior, no Registro de Imóveis, do registro do título relativo ao terreno;

III - localização, dimensões, área e confrontações do terreno;

IV - uso a que efetivamente está sendo destinado o terreno;

V - informações sobre o tipo de construção, se existir;

VI - indicações da natureza do título aquisitivo da propriedade ou do domínio útil e do número de seu registro no Registro de Imóveis competente;

VII - valor constante do título aquisitivo;

VIII - tratando-se de posse, indicação do título que a justifica, se existir, e o valor atribuído à mesma; e

IX - endereço para entrega de avisos de lançamentos e notificações.

Art. 134 O contribuinte é obrigado a promover sua inscrição dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da:

I - convocação eventualmente feita pela Prefeitura;

II - demolição ou perecimento das edificações ou construções existentes no terreno;

III - aquisição ou promessa de compra de terreno; ou

IV - aquisição ou promessa de compra de parte de terreno, não construída, desmembrada ou ideal;

Art. 135 Os responsáveis pelo parcelamento do solo ficam obrigados a fornecer, até o mês de outubro de cada ano, ao Cadastro Fiscal Imobiliário, relação dos lotes que, no ano anterior, tenham sido alienados definitivamente, ou mediante compromisso de compra e venda, mencionando o nome do comprador e o endereço do mesmo, o número de quadra, o lote, e o valor da transação, a fim de ser feita a devida anotação no Cadastro Fiscal Imobiliário

Art. 136 O contribuinte omissor será inscrito, de ofício, no Cadastro Fiscal Imobiliário, observado o disposto no inciso I, do artigo 150.

Parágrafo único. Equipara-se ao contribuinte omissor o que apresentar formulário de inscrição com informações falsas, erradas ou omitidas dolosamente.

Sendo assim, faz-se necessário a apresentação, dentro do prazo de 30 dias, contados do recebimento desta:

Cópia de Documento de Identificação do proprietário

Levantamento/Planta de Localização dos imóveis objetos das matrículas nº 42.505, 42.506, 42.507, 42.508, 42.509 e 42.510 todos do 2º CRI.

OBS: O Levantamento/Planta deverá ser assinado por profissional habilitado com o devido recolhimento da ART, contendo na mesma as coordenadas reais do imóvel (coordenadas UTM- Sirgas 2000) bem como seus confrontantes, para a perfeita inserção em mapa cadastral.

O protocolo nº 071.026/2024 ficará disponível para informações e esclarecimentos junto à divisão de Cadastro Técnico da Secretaria Municipal de Finanças. Após o prazo citado acima será tomada as providências cabíveis.

Piracicaba, 18 de junho de 2025

PROCOLO: 071.026/2024

REQUERENTE: SERGIO LUIZ FURLAN GIANNETI

ASSUNTO: CADASTRAMENTO DE IMÓVEL

COMUNICADO

O presente comunicado visa identificar os imóveis inseridos no atual perímetro urbano do município para o fim de promover a atualização cadastral dos imóveis registrados sob nº 42.505, 42.506, 42.507, 42.509, 42.510 todos do 2º Cartório de Registro de Imóveis bem como verificar/confirmar a real localização do imóvel registrado sob nº 42.508 – 2º CRI, com embasamento nos Artigos 132 a 136 da Lei Complementar nº 224/2008.

(...) Art. 132 A inscrição no Cadastro Fiscal Imobiliário é obrigatória, devendo ser promovida pelo contribuinte para cada terreno de que for proprietário, titular do domínio ou possuidor a qualquer título, mesmo que seja beneficiado por imunidade ou por isenção.

Parágrafo único. São sujeitos a uma só inscrição, requerida com a apresentação de planta ou croqui:

I - as glebas sem quaisquer melhoramentos; e

II - as quadras indivisas das áreas arruadas.

Art. 133 O contribuinte é obrigado a promover a inscrição em formulário especial fornecido pela Prefeitura, sob sua responsabilidade, sem prejuízo de outras informações que poderão ser exigidas pela Prefeitura, declarando:

I - seu nome, qualificação e domicílio fiscal;
 II - número anterior, no Registro de Imóveis, do registro do título relativo ao terreno;
 III - localização, dimensões, área e confrontações do terreno;
 IV - uso a que efetivamente está sendo destinado o terreno;
 V - informações sobre o tipo de construção, se existir;
 VI - indicações da natureza do título aquisitivo da propriedade ou do domínio útil e do número de seu registro no Registro de Imóveis competente;
 VII - valor constante do título aquisitivo;
 VIII - tratando-se de posse, indicação do título que a justifica, se existir, e o valor atribuído à mesma; e
 IX - endereço para entrega de avisos de lançamentos e notificações.

Art. 134 O contribuinte é obrigado a promover sua inscrição dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da:
 I - convocação eventualmente feita pela Prefeitura;
 II - demolição ou perecimento das edificações ou construções existentes no terreno;
 III - aquisição ou promessa de compra de terreno; ou
 IV - aquisição ou promessa de compra de parte de terreno, não construída, desmembrada ou ideal;
 1/2

Art. 135 Os responsáveis pelo parcelamento do solo ficam obrigados a fornecer, até o mês de outubro de cada ano, ao Cadastro Fiscal Imobiliário, relação dos lotes que, no ano anterior, tenham sido alienados definitivamente, ou mediante compromisso de compra e venda, mencionando o nome do comprador e o endereço do mesmo, o número de quadra, o lote, e o valor da transação, a fim de ser feita a devida anotação no Cadastro Fiscal Imobiliário

Art. 136 O contribuinte omissor será inscrito, de ofício, no Cadastro Fiscal Imobiliário, observado o disposto no inciso I, do art 150.

Parágrafo único. Equipara-se ao contribuinte omissor o que apresentar formulário de inscrição com informações falsas, erradas ou omitidas dolosamente.
 Sendo assim, faz-se necessário a apresentação, dentro do prazo de 30 dias, contados do recebimento desta:
 Cópia de Documento de Identificação do proprietário
 Levantamento/Planta de Localização dos imóveis objetos das matrículas nº 42.505, 42.506, 42.507, 42.508, 42.509 e 42.510 todos do 2º CRI.

OBS: O Levantamento/Planta deverá ser assinado por profissional habilitado com o devido recolhimento da ART, contendo na mesma as coordenadas reais do imóvel (coordenadas UTM- Sirgas 2000) bem como seus confrontantes, para a perfeita inserção em mapa cadastral.

O protocolo nº 071.026/2024 ficará disponível para informações e esclarecimentos junto à divisão de Cadastro Técnico da Secretaria Municipal de Finanças. Após o prazo citado acima será tomada as providências cabíveis.

Piracicaba, 18 de junho de 2025

PROTOCOLO: 071.026/2024

REQUERENTE: EDILIO JOSÉ FURLAN GIANNETI

ASSUNTO: CADASTRAMENTO DE IMÓVEL

COMUNICADO

O presente comunicado visa identificar os imóveis inseridos no atual perímetro urbano do município para o fim de promover a atualização cadastral dos imóveis registrados sob nº 42.505, 42.506, 42.507, 42.509, 42.510 todos do 2º Cartório de Registro de Imóveis bem como verificar/confirmar a real localização do imóvel registrado sob nº 42.508 – 2º CRI, com embasamento nos Artigos 132 a 136 da Lei Complementar nº 224/2008.

(...) Art. 132 A inscrição no Cadastro Fiscal Imobiliário é obrigatória, devendo ser promovida pelo contribuinte para cada terreno de que for proprietário, titular do domínio ou possuidor a qualquer título, mesmo que seja beneficiado por imunidade ou por isenção.
 Parágrafo único. São sujeitos a uma só inscrição, requerida com a apresentação de planta ou croqui:
 I - as glebas sem quaisquer melhoramentos; e
 II - as quadras indivisas das áreas arruadas.

Art. 133 O contribuinte é obrigado a promover a inscrição em formulário especial fornecido pela Prefeitura, sob sua responsabilidade, sem prejuízo de outras informações que poderão ser exigidas pela Prefeitura, declarando:
 I - seu nome, qualificação e domicílio fiscal;
 II - número anterior, no Registro de Imóveis, do registro do título relativo ao terreno;
 III - localização, dimensões, área e confrontações do terreno;
 IV - uso a que efetivamente está sendo destinado o terreno;
 V - informações sobre o tipo de construção, se existir;

VI - indicações da natureza do título aquisitivo da propriedade ou do domínio útil e do número de seu registro no Registro de Imóveis competente;
 VII - valor constante do título aquisitivo;
 VIII - tratando-se de posse, indicação do título que a justifica, se existir, e o valor atribuído à mesma; e
 IX - endereço para entrega de avisos de lançamentos e notificações.

Art. 134 O contribuinte é obrigado a promover sua inscrição dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da:
 I - convocação eventualmente feita pela Prefeitura;
 II - demolição ou perecimento das edificações ou construções existentes no terreno;
 III - aquisição ou promessa de compra de terreno; ou
 IV - aquisição ou promessa de compra de parte de terreno, não construída, desmembrada ou ideal 1/2;

Art. 135 Os responsáveis pelo parcelamento do solo ficam obrigados a fornecer, até o mês de outubro de cada ano, ao Cadastro Fiscal Imobiliário, relação dos lotes que, no ano anterior, tenham sido alienados definitivamente, ou mediante compromisso de compra e venda, mencionando o nome do comprador e o endereço do mesmo, o número de quadra, o lote, e o valor da transação, a fim de ser feita a devida anotação no Cadastro Fiscal Imobiliário

Art. 136 O contribuinte omissor será inscrito, de ofício, no Cadastro Fiscal Imobiliário, observado o disposto no inciso I, do art 150

Parágrafo único. Equipara-se ao contribuinte omissor o que apresentar formulário de inscrição com informações falsas, erradas ou omitidas dolosamente.
 Sendo assim, faz-se necessário a apresentação, dentro do prazo de 30 dias, contados do recebimento desta:
 Cópia de Documento de Identificação do proprietário
 Levantamento/Planta de Localização dos imóveis objetos das matrículas nº 42.505, 42.506, 42.507, 42.508, 42.509 e 42.510 todos do 2º CRI.

OBS: O Levantamento/Planta deverá ser assinado por profissional habilitado com o devido recolhimento da ART, contendo na mesma as coordenadas reais do imóvel (coordenadas UTM- Sirgas 2000) bem como seus confrontantes, para a perfeita inserção em mapa cadastral.

O protocolo nº 071.026/2024 ficará disponível para informações e esclarecimentos junto à divisão de Cadastro Técnico da Secretaria Municipal de Finanças. Após o prazo citado acima será tomada as providências cabíveis.

Piracicaba, 18 de junho de 2025

PROTOCOLO: 071.026/2024

REQUERENTE: ANA MARIA GIANNETTI ROMANI

ASSUNTO: CADASTRAMENTO DE IMÓVEL

COMUNICADO

O presente comunicado visa identificar os imóveis inseridos no atual perímetro urbano do município para o fim de promover a atualização cadastral dos imóveis registrados sob nº 42.505, 42.506, 42.507, 42.509, 42.510 todos do 2º Cartório de Registro de Imóveis bem como verificar/confirmar a real localização do imóvel registrado sob nº 42.508 – 2º CRI, com embasamento nos Artigos 132 a 136 da Lei Complementar nº 224/2008.

(...) Art. 132 A inscrição no Cadastro Fiscal Imobiliário é obrigatória, devendo ser promovida pelo contribuinte para cada terreno de que for proprietário, titular do domínio ou possuidor a qualquer título, mesmo que seja beneficiado por imunidade ou por isenção.

Parágrafo único. São sujeitos a uma só inscrição, requerida com a apresentação de planta ou croqui:
 I - as glebas sem quaisquer melhoramentos; e
 II - as quadras indivisas das áreas arruadas.

Art. 133 O contribuinte é obrigado a promover a inscrição em formulário especial fornecido pela Prefeitura, sob sua responsabilidade, sem prejuízo de outras informações que poderão ser exigidas pela Prefeitura, declarando:
 I - seu nome, qualificação e domicílio fiscal;
 II - número anterior, no Registro de Imóveis, do registro do título relativo ao terreno;
 III - localização, dimensões, área e confrontações do terreno;
 IV - uso a que efetivamente está sendo destinado o terreno;
 V - informações sobre o tipo de construção, se existir;

VI - indicações da natureza do título aquisitivo da propriedade ou do domínio útil e do número de seu registro no Registro de Imóveis competente;
 VII - valor constante do título aquisitivo;
 VIII - tratando-se de posse, indicação do título que a justifica, se existir, e o valor atribuído à mesma; e
 IX - endereço para entrega de avisos de lançamentos e notificações.

Art. 134 O contribuinte é obrigado a promover sua inscrição dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da:
 I - convocação eventualmente feita pela Prefeitura;
 II - demolição ou perecimento das edificações ou construções existentes no terreno;
 III - aquisição ou promessa de compra de terreno; ou
 IV - aquisição ou promessa de compra de parte de terreno, não construída, desmembrada ou ideal 1/2.;

Art. 135 Os responsáveis pelo parcelamento do solo ficam obrigados a fornecer, até o mês de outubro de cada ano, ao Cadastro Fiscal Imobiliário, relação dos lotes que, no ano anterior, tenham sido alienados definitivamente, ou mediante compromisso de compra e venda, mencionando o nome do comprador e o endereço do mesmo, o número de quadra, o lote, e o valor da transação, a fim de ser feita a devida anotação no Cadastro Fiscal Imobiliário

Art. 136 O contribuinte omissor será inscrito, de ofício, no Cadastro Fiscal Imobiliário, observado o disposto no inciso I, do artigo 150.

Parágrafo único. Equipara-se ao contribuinte omissor o que apresentar formulário de inscrição com informações falsas, erradas ou omitidas dolosamente.
 Sendo assim, faz-se necessário a apresentação, dentro do prazo de 30 dias, contados do recebimento desta:
 Cópia de Documento de Identificação do proprietário
 Levantamento/Planta de Localização dos imóveis objetos das matrículas nº 42.505, 42.506, 42.507, 42.508, 42.509 e 42.510 todos do 2º CRI.

OBS: O Levantamento/Planta deverá ser assinado por profissional habilitado com o devido recolhimento da ART, contendo na mesma as coordenadas reais do imóvel (coordenadas UTM- Sirgas 2000) bem como seus confrontantes, para a perfeita inserção em mapa cadastral.

O protocolo nº 071.026/2024 ficará disponível para informações e esclarecimentos junto à divisão de Cadastro Técnico da Secretaria Municipal de Finanças. Após o prazo citado acima será tomada as providências cabíveis.

Piracicaba, 18 de junho de 2025

Gerência de Arrecadação

Divisão de Lançamento e Fiscalização

EDITAL DE COMUNICADO DO CREDENCIAMENTO DE OFICIO NO DET Nº 10/2025

Considerando que nos termos do Artigo 410D da Lei Complementar nº 224/2008, a Secretaria Municipal de Finanças realizou o credenciamento de ofício, no DET.

Considerando que o credenciamento de ofício sera comunicado ao sujeito passivo ou seu representante por Edital publicado no Diário Oficial do Município.

Pelo presente Edital, ficam comunicados o titular, sócio ou Representante legal, do(s) estabelecimento(s) abaixo relacionados(s) acerca do credenciamento no Domicilio Eletronico Tributario – DET - realizado de ofício pela Fiscalização Tributaria.

Piracicaba, 25 de junho de 2025.

CONTRIBUENTES

PROCESSO Nº

NEO COMERCIO DE PRODUTOS LTDA

74239/2025

Divisão de Lançamento e Fiscalização**EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 28 /2025**

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, do(s) estabelecimento(s) abaixo relacionados(s) para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Lançamento e Arrecadação da Gerência de Arrecadação, para tratar de assuntos relacionados a sua Inscrição no Cadastro Mobiliário de Contribuintes, considerando inatividade constatada pela Fiscalização Tributária, no endereço do estabelecimento informado no Cadastro Mobiliário e Contribuintes

O não comparecimento provocará a alteração da condição da Inscrição Municipal retirando a condição de ATIVA e permanecerá SUSPENSA ou INAPTA ate que ocorra a baixa do CNPJ ou atualização cadastral da Inscrição.

Piracicaba, 25 de junho de 2025.

CONTRIBUINTE	PROCESSO Nº
VITOR MENDES DE CARVALHO	88491/2025 (p.digital) 2796/1995 (p. fisico)

Divisão de Lançamento e Fiscalização**EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 29 /2025**

Pelo presente Edital, ficam convocado(s) o(s) contribuinte(s) abaixo relacionados para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Lançamento e Arrecadação da Gerência de Arrecadação, para atualizar os dados da sua Inscrição no Cadastro Mobiliário de Contribuintes. O não comparecimento provocará a baixa da Inscrição Municipal pela forma Ex-oficio conforme Lei Complementar nº 224/2008, artigos 299 e 377, SEM PREJUÍZO DOS DEBITOS EXISTENTES.

Piracicaba, 25 de junho de 2025.

CONTRIBUINTE	PROCESSO Nº
ELISABETE DE OLIVEIRA MARQUES	80845/2025 (Digital) 14230/1993 (fisico)

**Departamento de Administração Fazendária
Divisão de Fiscalização****EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 40/2025**

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, da empresa relacionada abaixo, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Fazendária, para tratar de assuntos relacionados ao levantamento fiscal específico, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionados ao Processo Administrativo de Inscrição Municipal nº 11.075/2008, de todos os procedimentos adotados nos presentes processos, ou seja, Auto de Infração e Imposição de Multa nº 83009, de 18/06/2025.

O não comparecimento do presente Edital, implicará o lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 18 de junho de 2025

CONTRIBUINTE:

VICTOR MARTINS MONTEIRO DA COSTA MESQUITA - ME
AVENIDA INDEPENDÊNCIA, 350 – SALA 94 – 9º ANDAR – BAIRRO ALTO - PIRACICABA/SP
CEP 13419-160 – CNPJ 19.669.218/0001-61 – CPD 637900

Em atendimento a lei 4247 de 08 de março de 1997, estamos publicando os saldos bancários desta Prefeitura, referente ao mês de maio de 2025.

Banco do Brasil - FSSP - FESTA DAS NAÇÕES	18.836,49
Banco do Brasil - FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	1.417,94
Banco do Brasil - FUNDO ESPECIAL DO BOMBEIRO (FEBOM)	152.275,57
Banco do Brasil - HONORARIO	337.751,22
Banco do Brasil - PROCON	900.405,75
Banco do Brasil - CONVENIO 103087/2022 - REFORMA TERREO II	21.212,92
Banco do Brasil - PMP - CONTA UNICA	761.140,38
Banco do Brasil - ALIENAÇÃO DE IMOVEIS URBANOS	423.301,26
Banco do Brasil - PMP - ROYALTIES ICMS	4.724.081,26
Banco do Brasil - CAUÇÕES	65.941,36
Banco do Brasil - PMP - OPER. CONTRAPARTIDA PAC	0,00
Banco do Brasil - ANTECIPAÇÃO DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00
Banco do Brasil - ISS - IMPOSTO SOBRE SERVIÇO - STN CONVENIO	383.961,24
Banco do Brasil - PMP - ISS - SIMPLES NACIONAL	10.495.617,04
Banco do Brasil - SIM - IMPOSTO SIMPLES	0,00
Banco do Brasil - FPM	5.641.072,05
Banco do Brasil - PMP - ITR/INCRA	720.679,59
Banco do Brasil - FUNDO ESPECIAL	9.170.266,06
Banco do Brasil - CENTRO IPVA	5.724.121,78
Banco do Brasil - DNAEE	517.758,47
Banco do Brasil - DNPM	1.389.661,64
Banco do Brasil - ITA - ROYALTIES DE ITAIPU	1.271.408,33
Banco do Brasil - PMP-SERV. DE INSCR. DE CONCURSOS PUBLICOS	245.333,80
Banco do Brasil - CENTRO	143.088.509,73

Banco do Brasil - IPVA	10.082.129,98
Banco do Brasil - ICMS	14.571.775,90
Banco do Brasil - PMP SALARIO	3.114.447,24
Banco do Brasil - ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS	1.015.367,66
Banco do Brasil - ICMS	3.311.951,17
Banco do Brasil - CONCURSO PUBLICO - GARANTIAS	243.784,57
Banco do Brasil - PMP - COVID ASSISTENCIAL/SAUDE LC173/20	575.951,53
Banco do Brasil - LIVRE MOVIMENTAÇÃO LC173/2020	21.474,40
Banco do Brasil - TRANSFERENCIA ESPECIAL 2024	194.802,81
Banco do Brasil - PMP - CESSÃO DIR OPER PAGTO	11.442.744,32
Banco do Brasil - PMP DESENVOLVE SP SEMOZEL	1.123.939,52
Banco do Brasil - SEMAC - DOACAO MARCHA PARA JESUS	103.812,51
Banco do Brasil - PMP - EMENDA 046.66124	200.588,07
Banco do Brasil - FUNDESP TRANSPORTE ESCOLAR	12.446.768,52
Banco do Brasil - FNDE - MERENDA ESCOLAR/PNAP	1.811.572,11
Banco do Brasil - FNDE - PROGR. NAC. APOIO TRANSP.ESCOLAR	187.984,04
Banco do Brasil - FNDE - SALÁRIO EDUCAÇÃO	10.022.861,46
Banco do Brasil - PMP - EDUCAÇÃO APOIO CULTURAL	9.156,51
Banco do Brasil - MDE - DECÊNDIAIS/2017	62.683.896,87
Banco do Brasil - FUNDEB - FUNDO DE MAN. E DES. EDUC.VAL.MAG. (FEB)	40.947.996,74
Banco do Brasil - PDDE PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - FNDE	0,00
Banco do Brasil - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO(ENSINO INTEGRAL)	74.152,16
Banco do Brasil - PMP DEM 67462 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	104.793,13
Banco do Brasil - SME - FUNDEB DIFERIDO	0,00
Banco do Brasil - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - LEI COMPL. 442/2022	108,65
Banco do Brasil - INFRAESTRUTURA NO R. JARDIM GILDA	303.016,85
Banco do Brasil - PMP - PROGRAMA EFICIENCIA ENERGETICA CPFL	6.414,35
Banco do Brasil - PMP - PAVIMENTAÇÃO VALE DO SOL	1.710,05
Banco do Brasil - PMP-PAV.ANHUMAS CONV.100532/2022	8.795,58
Banco do Brasil - PMP - RECAPEAMENTO ASFALTICO	36.767,59
Banco do Brasil - NOVO HORIZONTE(CONVENIO 103088/2022)	2.663,80
Banco do Brasil - PMP - INFRAESTRUTURA SÃO FRANCISCO	0,00
Banco do Brasil - PMP - MEDIÇÃO BANCO DE ALIMENTOS	32.202,24
Banco do Brasil - PMP-CONV.103091/2022- PR. M.DEDINI	0,00
Banco do Brasil - PMP-CONV.103098/2022 - TATUAPE	4.289,12
Banco do Brasil - CONVENIO 102233 - PISTA CECAP	4.341,36
Banco do Brasil - PROJETO URB-AL	15.530,42
Banco do Brasil - PMP - CONVENIO C.COMUN.PQ ORLANDA	8.676,56
Banco do Brasil - FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCEN.	3.668.791,28
Banco do Brasil - BLOCO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - FNAS (MAC)	387,74
Banco do Brasil - PROG.NAC.DE PROM.DO AC.AO MUNDO DO TRAB. - ACESSUAS TRABALHO	9.653,75
Banco do Brasil - PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	0,00
Banco do Brasil - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	0,00
Banco do Brasil - BLOCO GESTAO DO BOLSA FAMILIA FNAS	133,99
Banco do Brasil - APRIMORA REDE CADASTRO NAC. ENTID. ASSIST. SOCIAL	271,73
Banco do Brasil - BPC ESCOLA	18.207,59
Banco do Brasil - AÇÕES ESTRATÉGICAS PETI	1.099,04
Banco do Brasil - BLOCO GESTÃO SUAS	51.631,92
Banco do Brasil - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE	0,00
Banco do Brasil - BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	171,66
Banco do Brasil - PIRACICABA CRIANÇA FELIZ	33.130,07
Banco do Brasil - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE	0,00
Banco do Brasil - FUNDO MUN. ASSIS. SOCIAL - SIGTV ESTRUTURACAO INVEST. 4	0,00
Banco do Brasil - PMP - PIRACICABA COVID ACO	6.424,79
Banco do Brasil - PMP - AÇÕES DO COVID NO SUAS - PARA ALIMENTOS	2.022,32
Banco do Brasil - PMP - AÇÕES DO COVID NO SUAS - PARA EPI	5.901,34
Banco do Brasil - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇO DO SUAS 3	281.038,43
Banco do Brasil - BLOCO IGD - PAB	6.873,28
Banco do Brasil - PMP - FNAS - EMENDA PARLAMENTAR	75.776,57
Banco do Brasil - PMP - SIGTV- ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERV. DO SUAS	3.273,79
Banco do Brasil - PMP - APRIMORANDO CADASTRO ÚNICO	0,00
Banco do Brasil - PMP - SIGTV - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERV. DO SUAS - GND3	11.600,75
Banco do Brasil - SIGTV 353870920220004 GND 3	19.897,14
Banco do Brasil - SIGTV 353870920220003 GND 3	72.387,08
Banco do Brasil - FMAS BENEF EVENTUAIS SMADS	0,00
Banco do Brasil - SIGTV353870920220006 GND3	4.712,22
Banco do Brasil - SIGTV 353870920220002 GND 3	8.900,84
Banco do Brasil - PMP - PIRACICABA PROCAD - SUAS	5.942,07
Banco do Brasil - SIGTV 353870920230002 GND 3	6.618,09
Banco do Brasil - SIGTV 353870920230003 GND 3	6.442,61
Banco do Brasil - SIGTV 353870920230001 GND 3	7.271,81
Banco do Brasil - PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	791,83
Banco do Brasil - FMAS - PROTEÇÃO ESPECIAL MEDIA COMPLEXIDADE	752,15
Banco do Brasil - FMAS - BENEFICIOS EVENTUAIS	116.193,04
Banco do Brasil - FMAS - PROTEÇÃO ESPECIAL ALTA COMPLEXIDADE	2.091,04
Banco do Brasil -SIGTV 353870920240002 GND 3	208.794,12
Banco do Brasil - SIGTV 353870920240001 GND 3	34.368,61
Banco do Brasil - FMAS - FRENTES FRIAS	113.142,71
Banco do Brasil - VIGILANCIA SOCIOASSISTENCIAL	0,00
Banco do Brasil - VIGILANCIA SOCIOASSISTENCIAL	55.476,92
Banco do Brasil - PROTECAO SOCIAL ESPECIAL - 2025	182.287,81
Banco do Brasil - PROTECAO SOCIAL BASICA - 2025	80,15
Banco do Brasil - BENEFICIOS EVENTUAIS - 2025	109.347,91
Banco do Brasil - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	1.580.025,77
Banco do Brasil - AGENCIA DE CORREIO COMUNITARIA	52.989,90
Banco do Brasil - KIT AGRICOLA PATRULHA AGRICOLA	0,00
Banco do Brasil - PMP - IMPL. DO PROJETO COZINHAMENTOS (CONVENIO)	0,00
Banco do Brasil - PMP - AGRO CICLO 21-22	0,00
Banco do Brasil - PMP - DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTAVEL	0,00
Banco do Brasil - PMP - PROGRAMA EDUCACAO AMBIENTAL	5.003.088,49
Banco do Brasil - PMP - AGR CASA CIVIL SEMOB	168.361,55
Banco do Brasil - PMP - ECOPONTO FECOP SEDEMA	0,00
Banco do Brasil - PMP - PMP - SEDEMA TRITURADOR - FECOP 13648	0,00
Banco do Brasil - PMP - FUMDEMA	745.392,48
Banco do Brasil - F.AP. CULTURA	476.992,84
Banco do Brasil - FUNDO NACIONAL DA CULTURA - LEI "PAULO GUSTAVO" ARTIGO 5º	0,00
Banco do Brasil - FUNDO NACIONAL DA CULTURA - LEI "PAULO GUSTAVO" ARTIGO 8º	0,00
Banco do Brasil - LEI ALDIR BLANC 2	172.534,69

Banco do Brasil - PMP - DOACOES SEMA	83.050,01	Caixa Econômica Federal - PROGRAMA DE URBANIZAÇÃO	0,00
Banco do Brasil - CONTRIBUIÇÃO AO FUNDO DO TURISMO	243.705,79	Caixa Econômica Federal - MINISTÉRIO DAS CIDADES HAB. INTSOCIAL	0,00
Banco do Brasil - PMP - RECURSO CASTRAÇÃO (CONVENIO)	259,24	Caixa Econômica Federal - MINISTÉRIO DAS CIDADES HAB. INTSOCIAL	0,00
Banco do Brasil - PMP - SAUDE CASTRAÇÃO 3	46.352,21	Caixa Econômica Federal - MINISTÉRIO DAS CIDADES EMPREENDIMENTO PIRACICABA I	0,00
Banco do Brasil - ACORDO DE LENIÊNCIA COM EMPRESAS NORTE AMERICANAS	2.315.498,82	Caixa Econômica Federal - MINISTÉRIO DAS CIDADES EMPREENDIMENTO PIRACICABA II	1.998,89
Banco do Brasil - PROGRAMA DE GLICEMIA	8.459.325,69	Caixa Econômica Federal - MINISTÉRIO DAS CIDADES EMPREENDIMENTO PARQUE DOS IPÊS	0,00
Banco do Brasil - FUNDO NAC. SAUDE - RECURSOS MUNICIPAIS	33.545,65	Caixa Econômica Federal - FNHIS - PROG.URBANIZ. IAA E T.BANANAL	0,00
Banco do Brasil - FUNDO NAC. SAUDE - PROG. DOSE CERTA	2.012.108,69	Caixa Econômica Federal - PROGRAMA DE URB. E PAVIM. (EMDHAP)	0,00
Banco do Brasil - PMP - PISO ATENÇÃO BASICA - PAB ESTADUAL	5.743.788,68	Caixa Econômica Federal - PRO MORADIA BOSQUE DOS LENHEIROS	3.049,41
Banco do Brasil - PMP - ATENÇÃO À SAUDE DA POP. PRIVADA DE LIBERDADE	1.300.664,49	Caixa Econômica Federal - PMP - PROGRAMA PRO TRANSPORTES - PAC	0,00
Banco do Brasil - PMP - REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - RAPS	112.594,11	Caixa Econômica Federal - PROGRAMA DE URB. E PAVIM. (EMDHAP)cc 87-0	0,00
Banco do Brasil - PIRACICABA EPATESPO 2019	95.283,16	Caixa Econômica Federal - CONTA VINCULADA - RAPIDO SUMARE	5.551.026,81
Banco do Brasil - PMP SOFTWARE UPAS - TAC	0,00	Caixa Econômica Federal - FINISA 2023	0,00
Banco do Brasil - PMP - COVID-19 - ESTADO FUNDO	2.482.550,83	Caixa Econômica Federal - FINISA	11.055.363,99
Banco do Brasil - PMP - SAUDE USF IBITIRUNA	619,92	Caixa Econômica Federal - REFORMA DOS ALOJ. ESTADIO BARAO SERRA NEGRA	297.446,45
Banco do Brasil - PMP - FMS - CONVENIO SAMU	2.273.121,15	Caixa Econômica Federal - INSTAL. IRRIGACAO EST. BARAO SERRA NEGRA	156.404,88
Banco do Brasil - PMP FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - CEREST	239,39	Caixa Econômica Federal - BANCO SOCIAL II	4.574.856,66
Banco do Brasil - PMP - FMS - Veículos Saúde - Ministério Público	7.715,34	Caixa Econômica Federal - AGENCIA DAS BACIAS PCJ	424,23
Banco do Brasil - PMP - INDENIZAÇÃO SEGURO - AMBULANCIA SAUDE	17.608,73	Caixa Econômica Federal - AGENCIA DAS BACIAS PCJ - CONTRATO 08/2023	198.957,34
Banco do Brasil - PMP - INTERNAÇÃO COMPULSORIA SAUDE	2.597,39	Caixa Econômica Federal - AGENCIA DAS BACIAS PCJ CTR 008/23	11.337,06
Banco do Brasil - PMP - INDENIZAÇÃO SEGURADORA 2	14.440,70	Caixa Econômica Federal - RECUPERACAO DA MATA CILIAR-CONV	27.501,96
Banco do Brasil - RECURSO SAUDE SECUNDARIA I	11.709.263,84	Caixa Econômica Federal - FMS CT SUS CUSTEIO SUS	67.606.726,42
Banco do Brasil - PMP - RES 152 AEDS AEGYPTI	858.261,15	Caixa Econômica Federal - ESTRUTURAÇÃO UNID. DE ATENÇÃO	1.478.462,48
Banco do Brasil - PMP - RES 151 SARAMPO	510.177,82	Caixa Econômica Federal - REF. CENTRO DE DOENÇAS INFECTOCONT.-cc 6470151	0,00
Banco do Brasil - PMP - CUSTEIO RES 155 DAB	8.141.894,09	Caixa Econômica Federal - PISO DE ENFERMAGEM	45.926,24
Banco do Brasil - PMP - RES 27/23 - VACINAÇÃO	490.560,07	Caixa Econômica Federal - PMP - EMENDA PARL.15270006	207.288,12
Banco do Brasil - PMP - CASA DE APOIO - DST / AIDS	237.746,78	Caixa Econômica Federal - PMP - EMENDA PARL.15680004	207.288,12
Banco do Brasil - PMP - REF REC UPA PIRACICAMIRIM	233.877,78	Caixa Econômica Federal - PMP - EMENDA PARL.15810018	310.932,18
Banco do Brasil - PMP - EMENDA EQUIPAMENTOS FONDO	5.569,35	Caixa Econômica Federal - PMP - EMENDA PARL.28130015	155.466,09
Banco do Brasil - PMP - EMENDA REFORMA ANTIGA UPA VILA CRISTINA	2.086.711,82	Caixa Econômica Federal - PMP - EMENDA PARL.30880013	414.576,25
Banco do Brasil - PMP - TABELA SUS PAULISTA	599.111,94	Caixa Econômica Federal - PMP - EMENDA PARL.37300003	242.101,37
Banco do Brasil - EMEN VEICULO CONSULTORIO DE RUA	9.585,27	Caixa Econômica Federal - PMP - EMENDA PARL.41190003	207.267,39
Banco do Brasil - PMP - AQUISIÇÃO DE VEICULO 60759	213.565,11	Caixa Econômica Federal - PMP - EMENDA PARL.4155000	518.220,31
Banco do Brasil - PMP - CUSTEIO RESID.TERAPEUTICA	126.260,50	Caixa Econômica Federal - PMP - EMENDA PARL.42920007	414.576,25
Banco do Brasil - EQUIPAMENTO SAMU	104.156,34	Caixa Econômica Federal - PMP - EMENDA PARL.43500001	259.110,15
Banco do Brasil - SEGURO DE VEICULOS	65,05	Caixa Econômica Federal - PMP - EMENDA 38990023	719.537,36
Banco do Brasil - PMP - SECÃO JUD. GUARDA CIVIL	5.473,39	Caixa Econômica Federal - PMP. GUARDA CIVIL	0,00
Banco do Brasil - PMP - AQ. CAMERA AEROPORTO	0,00	Caixa Econômica Federal - PMP - MINISTERIO DA JUSTIÇA/SENASP	72.741,28
Banco do Brasil - PMP - AQUISIÇÃO DE ARMAMENTO GUARDA CIVIL	56.123,93	Caixa Econômica Federal - PMP - PATRULHA MARIA DA PENHA - GCM	0,00
Banco do Brasil - DEM 73167 VIATURA GCM	7.651,12	Caixa Econômica Federal - PMP - AQUISICAO VIATURA/EQUIP./ARMA	3.072,30
Banco do Brasil - CIDE - CONTROLE INTERV. NO DOMINIO ECON.	1.363.564,08	Caixa Econômica Federal - NOVOS EQUIPAMENTOS - GUARDA	109,12
Banco do Brasil - P.M.P C/TCI. COM. GESTOR	7.125.740,43	Caixa Econômica Federal - PMP - GABINETE PREFEITO - EMENDA	194.452,53
Banco do Brasil - PMP - RECURSO CAM . COMP. TARIFA	413.728,34	Caixa Econômica Federal - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL-EMENDA PIX	628.293,90
Banco do Brasil - PMP - AUX. GRATUIDADE DE TRANSPORTE PUBL.IDOSOS	0,00	Caixa Econômica Federal - FINISA - CONTRATO 623.488-87	2.386.671,20
Banco do Brasil - FUNDO DE EDUC.E MANUT. TRANSITO	2.154.252,51	Caixa Econômica Federal - PAC MOBILIDADE URB	0,00
Banco do Brasil - PMP - ESTACIONAMENTO ROTATIVO	487.491,45	Caixa Econômica Federal - PMP FUNDO NAC TRANSITO MULT	19.147.923,24
Banco do Brasil - PMP - FUNSET	2.938.934,08	Caixa Econômica Federal - GINASIO POLIESPORTIVO MONTE REY	0,00
Banco do Brasil - PMP - AEROPORTO MUNICIPAL - INFRAERO	1.134.641,97		
Banco do Brasil - CONSTR. DO CAMPO DE F. P. SÃO JORGE	14.813,18		
Banco do Brasil - JORI - SERVIÇOS RECR. E CULTURAIS	2.810,30		
Banco do Brasil - PMP - REFORMA DO VESTIÁRIO DO EST. BARÃO DE SERRA NEGRA	4.648,82		
Banco do Brasil - COB. DA QUADRA CENTRO ESP. DO MORUMBI	15.948,18		
Banco do Brasil - MESP	75,07		
Banco do Brasil - MESP	130.503,29		
Banco do Brasil - FUNDO AP. ESPORTE	76.962,48		
Banco do Brasil - CONVENIO774338/2012	25.528,99		
Banco do Brasil - BANCO DO POVO	200,82		
Banco Santander - HONORARIOS ADVOCATICIOS	0,00		
Banco Santander - CONTA SALARIO	28.595,99		
Banco Santander - CONTA TESOIRO/ÚNICA	82.774,18		
Banco Santander - SECRETARIA DE GOVERNO	0,00		
Banco Santander - FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	0,00		
Banco Santander - PROCURADORIA GERAL	0,00		
Banco Santander - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E GESTÃO TERRITORIAL	0,00		
Banco Santander - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00		
Banco Santander - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00		
Banco Santander - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	0,00		
Banco Santander - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIM. SOCIAL	0,00		
Banco Santander - FUNDO MUNIC. DIR. DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	0,00		
Banco Santander - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLV. SOCIAL	0,00		
Banco Santander - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICUL. E ABASTECIM.	0,00		
Banco Santander - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEF. DO MEIO AMBIENTE	0,00		
Banco Santander - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL	0,00		
Banco Santander - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	0,00		
Banco Santander - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00		
Banco Santander - SECRETARIA MUNICIPAL DO FUNDO DE SAÚDE	0,00		
Banco Santander - PMP - DEBITO AGUA-SEMAE	38.860,17		
Banco Santander - SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTES INTERNOS	0,00		
Banco Santander - GUARDA CIVIL	0,00		
Banco Santander - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSP.	0,00		
Banco Santander - MULTA DE TRÂNSITO SEGMENTO 7	0,80		
Banco Santander - SEMDEC - SECRETARIA MUNIC. DESENVOLV. ECONÔMICO	0,00		
Banco Santander - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESP. LAZER E ATIV. MOT.	0,00		
Banco Santander - SEMTRE - SECRETARIA MUNIC. DE TRABALHO E RENDA	0,00		
Banco Santander - CORREGEDORIA	0,00		
Banco Santander - MDE DECENDIAIS 2016	37.438,34		
Banco Santander - FUNDEB 2016	1.200,00		
Banco Santander - CONTA C - FUNDEF	62,23		
Banco Santander - MOVIMENTO	56.380,89		
Caixa Econômica Federal - PMP - FESTA DAS NAÇÕES	24.630,12		
Caixa Econômica Federal - FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO	8.992.198,31		
Caixa Econômica Federal - SEMUHGET CR 0174636 39 MCIDADES	0,00		
Caixa Econômica Federal - PMP - SALARIO	0,06		
Caixa Econômica Federal - PPP RSU CONTA PAGAMENTO PIRACICABA	13.019,81		
Caixa Econômica Federal - PROJETO EDUC. P/ ESPORTE	0,00		
Caixa Econômica Federal - CENTRO	163.461.451,74		
Caixa Econômica Federal - 13º SALARIO	0,00		
Caixa Econômica Federal - PROGRAMA DE URBANIZAÇÃO	0,00		

Em atendimento a Lei Federal 9452 de 20 de março de 1997 informamos que os recursos recebidos da união , foram os seguintes:

CONVÊNIOS REPASSADOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE

ATENCAO ESPECIALIZADA - MAC	VALOR RECEBIDO
DATA	R\$ 2.277.286,59
1/6/2025	R\$ 10.255.744,81
5/6/2025	R\$ 241.605,00
6/6/2025	R\$ 1.350.000,00
20/6/2025	

PAB-PISO ATENÇÃO PRIMÁRIA	VALOR RECEBIDO
DATA	R\$ 1.429.338,99
13/6/2025	R\$ 1.546.964,00
17/6/2025	

TVS TETO VIGILÂNCIA EM SAÚDE	VALOR RECEBIDO
DATA	R\$ 83.900,36
10/6/2025	R\$ 21.942,00
17/6/2025	

GESTÃO DO SUS - ASS. FINANC. COMPLEM. PISO SALARIAL ENFERMAGEM	VALOR RECEBIDO
DATA	R\$ 373.890,47
1/6/2025	





Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - PIRACICABA - SP

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00003, de 24 de Junho de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
AGRO PECUARIA FURLAN S A	56.728.058/0001-00	6875/00033/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: Karla Lovato Pelizzaro	Matrícula: 00911933
Cargo: Secretário Municipal de Finanças / 25229	Assinatura: 

Data de afixação: 24/06/2025

Data de desafixação: 09/07/2025

SECRETARIA MUNICIPAL
DE CIDADANIA E PARCERIAS**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE
PIRACICABA – CMDCA**Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 –
Piracicaba/SP

Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br –

www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

1 ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA 22/05/2025 – 08h30

2 Aos vinte e dois (22) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, às
3 oito horas e trinta minutos, na Casa dos Conselhos de Piracicaba, foi realizada
4 reunião convocada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do
5 Adolescente (CMDCA) de Piracicaba. Verificada a presença dos(as)
6 conselheiros(as) e constatada a ausência de quórum regimental mínimo para
7 deliberação, a reunião foi aberta apenas para informes e esclarecimentos, sem
8 a realização de votações ou deliberações formais. Diante da impossibilidade de
9 deliberação dos pontos de pauta, foi agendada reunião extraordinária para o
10 dia 28 de maio de 2025, às 08h30, online, com o objetivo de dar continuidade
11 às tratativas e deliberações pendentes.

12 Nada mais havendo a tratar, foi registrada a presente ata para fins de registro e
13 acompanhamento.

14

15

Taís Leite Marino

Jamyle Martins de Sousa

16

Vice-presidente do CMDCA

Primeira Secretária do CMDCA

1

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

Peça do processo/documento PMP 2025/050005, materializada por: G.A.B.B em 23/06/2025 16:12 CPF: ***.700.068-**

Pág. 1 de 1 - Documento assinado digitalmente por TAIS LEITE MARINO
Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo PMP 2025/050005 e o código SOXDGLPL.



Assinaturas do documento

"Ata Reunião ordinária 22-05-25"



Código para verificação: **SOXDGLPL**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **TAIS LEITE MARINO** em 23/06/2025 às 10:59:49 (GMT-03:00)
Emitido por: "AC Final do Governo Federal do Brasil v1", emitido em 15/10/2024 - 11:17:37 e válido até 15/10/2025 - 11:17:37.
(Assinatura GOVBR)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMP 2025/050005** e o código **SOXDGLPL** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Esta página foi gerada automaticamente pelo sistema para detalhamento das assinaturas e não é contabilizada na numeração de páginas de processo.



Página: 95

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE
PIRACICABA – CMDCA**

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 –
Piracicaba/SP

Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br –

www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

1 ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA 28/05/2025 – 13h

2 Aos vinte e oito (28) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e
3 cinco, (2025) às treze (13) horas e um (01) minuto, reuniu-se em caráter
4 extraordinário o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
5 (CMDCA), na rua Joaquim André, 895, Centro, Piracicaba/SP. Estiveram
6 presentes na reunião os conselheiros: Ana Paula, Daiane Araújo de Arruda,
7 Daniele Camila da Silva Bonfim, Elma Emanuele Silva Verdicchio, Jamyle
8 Martins de Sousa, Taís Leite Marino, Lavinia Cecilia Gonçalves Canal, Paula
9 Marcela Magrini Cordeiro. Justificaram: não houve e-mail de
10 justificativas. Também estiveram presentes os ouvintes: Haroldo Fernando
11 Amaral. A Sra. Paula, conselheira e 2ª Secretária do CMDCA, deu início à
12 reunião saudando todos os presentes e justificou a convocação desta reunião
13 extraordinária, uma vez que a reunião anterior, prevista para o dia 22/05/2025,
14 não ocorreu por falta de quórum. Informou que foi necessário remarcar essa
15 data, considerando também a realização da Conferência da Pessoa Idosa. Dos
16 Assuntos Item 1 – Eleição Suplementar do Conselho Tutelar: A Sra. Paula
17 informou que 15 candidatos foram aprovados na etapa de análise documental.
18 A listagem foi apresentada aos presentes e aprovada. A prova está prevista
19 para o dia 22 de junho, e a contratação da empresa responsável está sob
20 responsabilidade da Secretaria de Assistência, Desenvolvimento Social e
21 Família. A Sra. Paula também sugeriu que a sede da SMADS fosse novamente
22 utilizada como local de aplicação da prova, como no ano anterior. No entanto, a
23 Sra. Jamyle, conselheira e 1ª Secretária do CMDCA, esclareceu que a
24 secretaria não dispõe mais da estrutura necessária para isso. Em seguida, a
25 Sra. Paula solicitou ao Dr. Haroldo, representante da Secretaria de Cidadania e
26 Parcerias, que verifique a contratação da empresa responsável pela prova. A
27 conselheira Lavinia sugeriu que, caso a contratação não seja viabilizada até a
28 primeira semana de junho, os próprios conselheiros possam elaborar e aplicar
29 a prova. Ao ser questionada se essa medida feriria o edital, a Sra. Lavinia
30 esclareceu que não há obrigatoriedade de contratação de empresa externa e
31 que o conselho precisa garantir a continuidade do processo, uma vez que já há
32 ausência de conselheiros tutelares. Assim, a Sra. Paula concluiu que o que for
33 apurado pelo Dr. Haroldo até sexta-feira será repassado ao Ministério Público.
34 Dos Assuntos Item 2 – Substituição de membros das Comissões Suplementar,
35 de Legislação e de Monitoramento: A Sra. Paula comunicou a sobre a
36 necessidade de substituição de membros nas comissões uma vez que a
37 conselheira Diva se desligou do CMDCA e sua vaga na Comissão de Políticas
38 Públicas será preenchida pela representante da Secretaria de Educação que
39 assumirá a cadeira. Já a cadeira do Dr. João será assumida pela Dra. Lavinia,
40 nova representante da OAB, o substituindo também na Comissão da Eleição
41 Suplementar do Conselho Tutelar e na Comissão de Monitoramento. A Sra.
42 Paula solicitou ao Dr. Haroldo que providencie as resoluções referentes à saída

1

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

Peça do processo/documento PMP 2025/050005, materializada por: G.A.B.B em 24/06/2025 13:38 CPF: ***.700.068-**



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP

Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br –

www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

Página: 96

1 de Diva e à entrada de Lavinia. Além disso, foi informado que a Sra. Jamyle se
2 dispôs a assumir como gestora da parceria dos projetos financiados com
3 recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e
4 solicitou sua saída das comissões de políticas públicas e monitoramento. A
5 Sra. Daiane, Conselheira Suplente, foi convidada a participar da Comissão de
6 Monitoramento, no entanto, não pode aceitar devido a agenda de atendimento
7 do CREAS, mas se prontificou a compor a Comissão de Políticas Públicas.
8 Diante a urgência da nova formação da Comissão de Monitoramento, a Sra.
9 Paula se prontificou a participar. Foi questionada se uma representante de
10 OSC (Organização da Sociedade Civil) poderia participar, e esclareceu que
11 sim, diante da necessidade e situação do conselho. Aproveitando o ensejo, a
12 Sra. Ana Paula, Conselheira do CMDCA, informou que a Comissão de Justiça
13 está sem representante desde a saída da Sra. Mariana da Secretaria de
14 Finanças. A Sra. Paula orientou que o tema seja incluído como pauta da
15 próxima reunião. A Sra. Ana Paula também informou que o Comitê de
16 Enfrentamento à Violência aguarda a nomeação do Sr. Antônio para que o
17 presidente do comitê possa ser definido. A conselheira Daniele relatou que sua
18 saída da Comissão de Monitoramento no ano passado se deu por representar
19 uma OSC. A Sra. Elma, conselheira do CMDCA, esclareceu que Daniele
20 participava, na verdade, da Comissão de Seleção. Por fim, a Comissão de
21 Políticas Públicas foi aprovada com a seguinte composição: 1. Daniele Camila
22 da Silva Bonfim; 2. Elma Emanuele Silva Verdicchio; 3. Eliane Neri Longo; 4.
23 Tais Leite Marino; 5. Daiane Araújo de Arruda; 6. Nova representante da
24 Secretaria de Educação. A Comissão da Eleição Suplementar do Conselho
25 Tutelar foi aprovada com a seguinte composição: 1. Tais Leite Marino; 2. Elma
26 Emanuele Silva Verdicchio; 3. Beatriz Bresighello Beig 4. Jamyle Martins de
27 Sousa; 5. Lavinia Cecilia Gonçalves Canal; 6. Paula Marcela Magrini Cordeiro.
28 E a Comissão de Monitoramento foi aprovada com a seguinte composição: 1.
29 Paula Marcela Magrini Cordeiro; 2. Jessica Sims; 3. Jamyle Martins de Sousa;
30 4. Lavinia Cecilia Gonçalves Canal; A Sra. Elma também informou sobre o
31 conteúdo programático da prova, que precisa ser publicado em diário oficial. A
32 Sra. Paula ficou encarregada de localizá-lo e encaminhar para a publicação.
33 Sem mais a tratar, a Vice-Presidente finalizou a reunião agradecendo a
34 presença de todos. A reunião foi encerrada às treze (13) horas e quarenta e
35 dois (42) minutos, e eu, Jamyle Martins de Sousa, lavrei a Ata que após lida
36 será assinada pelos signatários.

37

38

Tais Leite Marino

Jamyle Martins de Sousa

39

Vice-presidente do CMDCA

Primeira Secretária do CMDCA

2

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP

Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br – www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

RESOLUÇÃO 27/2025

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 6.246, de 03 de junho de 2008, alterada pela Lei Municipal nº 6.597 de 24 de novembro de 2009, Título VI – Dos Direitos da Criança e do Adolescente, Capítulo I – Da Criação do Conselho e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar, artigos 107 a 155 e suas alterações, em Reunião Ordinária realizada em 12 de junho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Tornar público a composição da **Comissão de Avaliação e de Seleção de Projetos para editais temáticos e de Captação** relativos à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e adolescente financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FUMDECA).

Comissão de Monitoramento
Aprigio Daniel Bezerra
Flávia Teles Bortoletto
Paula Marcela Magrini Cordeiro
Tais Leite Marino
Thiago Luis dos Santos Vassello

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piracicaba, 18 de junho de 2025.

TAIS LEITE MARINO
Vice-Presidente

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

PROCURADORIA GERAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO (Processo Digital nº 66.942/2025)

Secretaria Gestora: Guarda Civil do Município de Piracicaba.
Contratada: Stefanini Motors Veículos e Peças LTDA – CNPJ: 04.695.932/0001-57.
Objeto: Revisão obrigatória de 40.000km a 70.000km da Viatura VTR 02, veículo Chevrolet Tracker.
Valor Total: R\$ 3.405,25 (três mil, quatrocentos e cinco reais e vinte e cinco centavos).
Prazo Contratual: até o término dos serviços OU 31 de dezembro de 2025.
Fundamento Legal: Art. 75, I, §7º c/c IV, a, da Lei Federal nº 14.133/21.
Parecer Jurídico: 595/2025.
Justificativa da escolha do contratado: A empresa é a única concessionária autorizada da marca CHEVROLET no Município.

Com fundamento no art. 9º, II, da Lei Complementar nº 462/25, pautado na documentação constante do referido processo administrativo e em concordância com a aprovação jurídica realizada, PROCEDO e RATIFICO a contratação direta fundamentada como dispensa de licitação.

MARCOS ALEXANDRE PAVANELLO RODRIGUES
Comandante da Guarda Civil do Município de Piracicaba

DISPENSA DE LICITAÇÃO (Processo Digital nº 67.132/2025)

Secretaria Gestora: Guarda Civil do Município de Piracicaba.
Contratada: Stefanini Motors Veículos e Peças LTDA – CNPJ: 04.695.932/0001-57.
Objeto: Revisão obrigatória de 30.000km a 60.000km da Viatura VTR 53, veículo Chevrolet Tracker.
Valor Total: R\$ 3.489,23 (três mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e vinte e três centavos).
Prazo Contratual: até o término dos serviços OU até 31 de dezembro de 2025.
Fundamento Legal: Art. 75, I, §7º c/c IV, a, da Lei Federal nº 14.133/21.
Parecer Jurídico: 596/2025.
Justificativa da escolha do contratado: A empresa é a única concessionária autorizada da marca CHEVROLET no Município.

Com fundamento no art. 9º, II, da Lei Complementar nº 462/25, pautado na documentação constante do referido processo administrativo e em concordância com a aprovação jurídica realizada, PROCEDO e RATIFICO a contratação direta fundamentada como dispensa de licitação.

MARCOS ALEXANDRE PAVANELLO RODRIGUES
Comandante da Guarda Civil do Município de Piracicaba

TERMO DE REVOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO nº 148.441/24

Objeto: Fornecimento no uso de software em plataforma e interface Web na modalidade SaaS, sem limite no número de usuários, acessível via Internet, para continuidade do uso informatizado das operações da Secretaria Municipal de Saúde, incluindo serviço de suporte técnico, serviço de manutenção e integrações entre sistemas de terceiros de instituições públicas e privadas conforme descritivo técnico.
Empresa selecionada: Olos Tecnologia Ltda.

Pelas razões de conveniência e oportunidade expostas no respectivo processo administrativo, com fundamento nos arts. 71 e 165, da Lei Federal nº 14.133/21; no art. 9º, III, da Lei Complementar nº 462/25 e amparado pelo Parecer Jurídico nº 649/25, fica REVOGADA a dispensa de licitação em epígrafe, publicada em 29 de novembro de 2024.
Fica aberto prazo de 03 (três) dias úteis para eventual recurso.
Proceda a comunicação da presente revogação ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, visando a instrução do eTC nº 24.691/989/24-8.

Piracicaba, 25 de junho de 2025.

Sérgio José Dias Pacheco Junior
Secretário Municipal de Saúde

Convênio celebrado entre a Prefeitura do Município de Piracicaba e a COOPERATIVA DE CRÉDITO POUPANÇA E INVESTIMENTO DEXIS SICREDI DEXIS. CNPJ nº 79.342.069/0001-53 (ADMGOV)
Proc. Digital: 2025/60.200.

Base Legal: Lei Municipal nº 5.490/04, alterada pelas de nº 6.901/10 e de nº 7.050/11.
Objeto: Desconto de prestações em folha de pagamento inerente à concessão de empréstimos e financiamentos a servidores ativos do Município.
Valor: sem ônus.
Prazo: 12 (doze) meses.
Data: 18/06/2025.

Termo Aditivo ao Convênio que entre si celebram a Prefeitura do Município de Piracicaba e a UNIÃO, através do MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, representado pela SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO. (ADMGOV) DO CONVÊNIO ORIGINAL

Base Legal: Lei Municipal nº 5.227/2002.
Proc. Admin.: nº 30.703/2002.
Objeto: locação de imóveis que se fizerem necessários à instalação e funcionamento de dependências da Delegacia de Polícia Federal.
Prazo: 03 (três) anos.
Data: 16/10/2007.

DO 1º ADITIVO – PRAZO
Prazo: 03 (três) anos.
Efeitos: de 17/10/2010 a 16/10/2013.
Data: 01/12/2011.

DO 2º ADITIVO – PRAZO
Prazo: 03 (três) anos.
Efeitos: de 17/10/2013 a 16/10/2016.
Data: 01/07/2014.

DO 3º ADITIVO – PRAZO
Prazo: 03 (três) anos.
Efeitos: de 17/10/2016 a 16/10/2019.
Data: 14/10/2016.

DO 4º ADITIVO – PRAZO
Prazo: 03 (três) anos.
Efeitos: de 17/10/2019 a 16/10/2022.
Data: 15/10/2019.

DO 5º ADITIVO – PRAZO
Prazo: 03 (três) anos.
Efeitos: de 17/10/2022 a 16/10/2025 OU até o término de novo procedimento licitatório a ser realizado pela Superintendência Regional de Polícia Federal no Estado de São Paulo – SR/PF/SP.
Data: 01/09/2023.

DO 6º ADITIVO – PRAZO
Prazo: 03 (três) anos.
Efeitos: de 17/10/2025 a 16/10/2028 OU até o término de novo procedimento licitatório a ser realizado pela Superintendência Regional de Polícia Federal no Estado de São Paulo – SR/PF/SP.
Data: 25/06/2025.

Contratada: SIME PRAG DO BRASIL LTDA. – CNPJ nº 14.213.043/0001-60 (SAÚDE)

Código Licitação nº 2024.000.002.075
Código Ajuste nº 2025.000.000.513
Contrato nº 0624/2025.
Proc. Digital nº 2024/3.608
Licitação: Pregão Eletrônico nº 251/2024 – Ata de Registro de Preços nº 355/2024 (válida até 25/06/2025).
Objeto: Prestação de serviços de limpeza e desinfecção química dos reservatórios e caixas d'água.
Valor: R\$ 13.125,00 (Treze mil, cento e vinte e cinco reais).
Prazo: 31/12/2025.
Data: 24/06/2025.

Contratada: HI-SERVICE DESENTUPIMENTO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS E SERVIÇOS EM GERAL LTDA. – CNPJ nº 18.172.658/0001-46 (SAÚDE)

Contrato nº 0625/2025.
Proc. Digital nº 2024/3.608
Licitação: Pregão Eletrônico nº 251/2024 – Ata de Registro de Preços nº 358/2024 (válida até 25/06/2025).
Objeto: Prestação de serviços de limpeza e desinfecção química dos reservatórios e caixas d'água.
Valor: R\$ 8.240,00 (oito mil, duzentos e quarenta reais).
Prazo: 31/12/2025.
Data: 24/06/2025.

Contratada: LÓTUS COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA EPP. – CNPJ nº 04.901.508/0001-11 (EDUCAÇÃO)

Contrato nº 0626/2025
Proc. Digital nº 2024/68.940.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 369/2024 – Ata de Registro de Preços nº 586/2024 (válida até 01/12/2025).
Objeto: Fornecimento de materiais diversos.
Valor: R\$ 4.650,00 (quatro mil, seiscentos e cinquenta reais).
Prazo: 31/12/2025.
Data: 24/06/2025.

Contratada: NILSON DOS SANTOS UTILIDADES DO LAR EIRELI. – CNPJ nº 27.857.822/0001-40 (EDUCAÇÃO)

Contrato nº 0627/2025
Proc. Digital nº 2024/68.940.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 369/2024 – Ata de Registro de Preços nº 587/2024 (válida até 01/12/2025).
Objeto: Fornecimento de materiais diversos.
Valor: R\$ 7.490,00 (sete mil, quatrocentos e noventa reais).
Prazo: 31/12/2025.
Data: 24/06/2025.

Contratada: LA LUNA COMERCIO DE PRODUTOS E ACESSORIOS LTDA. – CNPJ nº 18.112.610/0001-42 (ADMGOV/SAÚDE)

Contrato nº 0628/2025.
Proc. Digital nº 2024/109.451.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 506/2024 – Ata de Registro de Preços nº 037/2025 (válida até 25/02/2026).
Objeto: Fornecimento parcelado de materiais de escritório.
Valor: R\$ 6.878,00 (seis mil, oitocentos e setenta e oito reais).
Prazo: 31/12/2025.
Data: 24/06/2025.

Contratada: PONTUAL COMERCIAL LTDA. – CNPJ nº 01.854.654/0001-45 (SAÚDE)

Código Licitação nº 2025.000.000.094
Código Ajuste nº 2025.000.000.514
Contrato nº 0629/2025
Proc. Digital nº 2025/63.349
Licitação: Dispensa de Licitação – Art. 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Objeto: Aquisição emergencial de agulhas de coleta.
Valor: R\$ 41.650,00 (quarenta e um mil, seiscentos e cinquenta reais).
Prazo: Até a entrega definitiva do objeto.
Data: 24/06/2025.

Contrato de locação – Locador: ADMINISTRADORA – IMOBILIÁRIA MIGUEL IMÓVEIS LTDA. – CNPJ nº 47.757.729/0001-70 (SAÚDE)

Contrato nº 0630/2025.
Proc. Digital nº 2025/71.878.
Inexigibilidade de Licitação – Art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Objeto: Locação de imóvel localizado à Rua Dásio Oswaldo Delázari, nº 132, Bairro Novo Horizonte, para abrigar provisoriamente a Unidade de Saúde da Família (USF) Kobayat Líbano.
Valor: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais.
Prazo: 12 (doze) meses.
Data: 24/06/2025.

Termo de Rescisão ao Contrato - Contratada: CONTRATADA: INSTITUTO DELTA PROTO LTDA – CNPJ nº 37.318.778/0001-53 (EDUCAÇÃO)

Código Licitação nº 2024.000.103.284

Código Ajuste nº 2024.000.000.972

Contrato nº 1174/2024.

Proc. Admin. nº 56.539/2023.

Licitação: Pregão Eletrônico nº 495/2023.

Objeto: Execução de serviços especializados de formação continuada na área de educação especial, na perspectiva inclusiva, para 2.861 professores da Rede Municipal de Ensino de Piracicaba, com fornecimento de materiais de apoio.

Valor: R\$ 1.320.000,00 (um milhão, trezentos e vinte mil reais).

Prazo: 12 (doze) meses.

Data: 01/08/2024.

DA RESCISÃO UNILATERAL

Objeto: Rescisão unilateral do Contrato.

Data: 24/06/2025.

1ª CÂMARA DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

Prezado(a) Senhor(a):

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 478ª sessão realizada na data de 02/06/2025, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 49.929/2024

Recorrente: Prefeitura Municipal de Piracicaba

Recorrido: Chácara Sandra

Assunto: IPTU

Conselheira Relatora: Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti

Conselheiros Presentes: Delcinéia Fernanda Fabretti Berto, Fabiano Ravelli, Ivanjo Cristiano Spadote, Arnaldo Antônio Bortoletto, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Reginaldo Antonio Cirelli, Larissa Cristine Pagnan, Edson Andrade, Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti, Thiago Milanez Stocco e Vicente Sachs Milano (Titulares); Nathália Coral G. Justolin, Fernanda Roveroni, Marcelo Costa de Souza e Hermenegildo Vendemiatti (Suplentes).

DECISÃO: NPU - NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE AO RECURSO DA PREFEITURA.

Voto: Neste sentido, CONHEÇO do Recurso de Ofício apresentado as folhas e, no seu mérito, NEGOLHE PROVIMENTO para manter inalterada a decisão de Primeira Instância Administrativa de fls. 39/40, com o fim de DEFERIR o pedido de NÃO INCIDÊNCIA do IPTU dos exercícios de 2024 e 2025 para o imóvel objeto dos autos. Decisão: Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso da Prefeitura.

Prezado(a) Senhor(a):

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 478ª sessão realizada na data de 02/06/2025, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 49.988/2024

Recorrente: Prefeitura Municipal de Piracicaba

Recorrido: Lote 15

Assunto: IPTU

Conselheira Relatora: Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti

Conselheiros Presentes: Delcinéia Fernanda Fabretti Berto, Fabiano Ravelli, Ivanjo Cristiano Spadote, Arnaldo Antônio Bortoletto, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Reginaldo Antonio Cirelli, Larissa Cristine Pagnan, Edson Andrade, Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti, Thiago Milanez Stocco e Vicente Sachs Milano (Titulares); Nathália Coral G. Justolin, Fernanda Roveroni, Marcelo Costa de Souza e Hermenegildo Vendemiatti (Suplentes).

DECISÃO: NPU - NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE AO RECURSO DA PREFEITURA.

Voto: Neste sentido, CONHEÇO do Recurso de Ofício apresentado as folhas e, no seu mérito, NEGOLHE PROVIMENTO para manter inalterada a decisão de Primeira Instância Administrativa de fls. 61/62, com o fim de DEFERIR o pedido de NÃO INCIDÊNCIA do IPTU dos exercícios de 2024 e 2025 para o imóvel objeto dos autos. Decisão: Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso da Prefeitura.

Prezado(a) Senhor(a):

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 478ª sessão realizada na data de 02/06/2025, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 50.292/2024

Recorrente: Prefeitura Municipal de Piracicaba

Recorrido: Sítio São Sebastião

Assunto: IPTU

Conselheira Relatora: Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti

Conselheiros Presentes: Delcinéia Fernanda Fabretti Berto, Fabiano Ravelli, Ivanjo Cristiano Spadote, Arnaldo Antônio Bortoletto, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Reginaldo Antonio Cirelli, Larissa Cristine Pagnan, Edson Andrade, Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti, Thiago Milanez Stocco e Vicente Sachs Milano (Titulares); Nathália Coral G. Justolin, Fernanda Roveroni, Marcelo Costa de Souza e Hermenegildo Vendemiatti (Suplentes).

DECISÃO: NPU - NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE AO RECURSO DA PREFEITURA.

Voto: Neste sentido, CONHEÇO do Recurso de Ofício apresentado as folhas e, no seu mérito, NEGOLHE PROVIMENTO para manter inalterada a decisão de Primeira Instância Administrativa de fls. 70/71, com o fim de DEFERIR o pedido de NÃO INCIDÊNCIA do IPTU dos exercícios de 2024 e 2025 para o imóvel objeto dos autos. Decisão: Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso da Prefeitura.

Prezado(a) Senhor(a):

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 478ª sessão realizada na data de 02/06/2025, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 53.781/2024

Recorrente: Sítio Estância Rodeio

Recorrido: Prefeitura Municipal de Piracicaba

Assunto: IPTU

Conselheiro Relator: Arnaldo Antônio Bortoletto

Conselheiros Presentes: Delcinéia Fernanda Fabretti Berto, Fabiano Ravelli, Ivanjo Cristiano Spadote, Arnaldo Antônio Bortoletto, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Reginaldo Antonio Cirelli, Larissa Cristine Pagnan, Edson Andrade, Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti, Thiago Milanez Stocco e Vicente Sachs Milano (Titulares); Nathália Coral G. Justolin, Fernanda Roveroni, Marcelo Costa de Souza e Hermenegildo Vendemiatti (Suplentes).

DECISÃO: NPU - NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE AO RECURSO DO CONTRIBUINTE.

Voto: Assim sendo, CONHEÇO o recurso ordinário interposto pelo Recorrente para, no mérito, dar IMPROVIMENTO, determinando-se o pagamento do IPTU dos exercícios de 2024 e 2025 para o imóvel inscrito no CPD nº. 160.714-8. Decisão: Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso do Contribuinte.

Prezado(a) Senhor(a):

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 478ª sessão realizada na data de 02/06/2025, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 48.660/2024

Recorrente: Prefeitura Municipal de Piracicaba

Recorrido: Sítio São Francisco

Assunto: IPTU

Conselheira Relatora: Arnaldo Antônio Bortoletto

Conselheiros Presentes: Delcinéia Fernanda Fabretti Berto, Fabiano Ravelli, Ivanjo Cristiano Spadote, Arnaldo Antônio Bortoletto, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Reginaldo Antonio Cirelli, Larissa Cristine Pagnan, Edson Andrade, Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti, Thiago Milanez Stocco e Vicente Sachs Milano (Titulares); Nathália Coral G. Justolin, Fernanda Roveroni, Marcelo Costa de Souza e Hermenegildo Vendemiatti (Suplentes).

DECISÃO: NPU - NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE AO RECURSO DA PREFEITURA.

Voto: Dessa forma, conheço o presente RECURSO DE OFÍCIO, e entendo que, no MÉRITO, deva haver a IMPROCEDÊNCIA deste, para que seja mantido PROCEDENTE o pedido de ISENÇÃO DE IPTU para 2024 e 2025 para o imóvel rural inscrito no CPD: 156.803-7. Decisão: Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso da Prefeitura.

Prezado(a) Senhor(a):

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 478ª sessão realizada na data de 02/06/2025, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 48.616/2024

Recorrente: Prefeitura Municipal de Piracicaba

Recorrido: Sítio Santo Antonio

Assunto: IPTU

Conselheiro Relator: Arnaldo Antônio Bortoletto

Conselheiros Presentes: Delcinéia Fernanda Fabretti Berto, Fabiano Ravelli, Ivanjo Cristiano Spadote, Arnaldo Antônio Bortoletto, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Reginaldo Antonio Cirelli, Larissa Cristine Pagnan, Edson Andrade, Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti, Thiago Milanez Stocco e Vicente Sachs Milano (Titulares); Nathália Coral G. Justolin, Fernanda Roveroni, Marcelo Costa de Souza e Hermenegildo Vendemiatti (Suplentes).

DECISÃO: NPU - NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE AO RECURSO DA PREFEITURA.

Voto: Dessa forma, conheço o presente RECURSO DE OFÍCIO, e entendo que, no MÉRITO, deva haver a IMPROCEDÊNCIA deste, para que seja mantido PROCEDENTE o pedido de ISENÇÃO DE IPTU para 2024 e 2025 para o imóvel rural inscrito no CPD: 161.183-1. Decisão: Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso da Prefeitura.

Prezado(a) Senhor(a):

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 478ª sessão realizada na data de 02/06/2025, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 30.742/2024

Recorrente: Prefeitura Municipal de Piracicaba

Recorrido: Sítio Água Limpa

Assunto: IPTU

Conselheiro Relator: Arnaldo Antônio Bortoletto

Conselheiros Presentes: Delcinéia Fernanda Fabretti Berto, Fabiano Ravelli, Ivanjo Cristiano Spadote, Arnaldo Antônio Bortoletto, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Reginaldo Antonio Cirelli, Larissa Cristine Pagnan, Edson Andrade, Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti, Thiago Milanez Stocco e Vicente Sachs Milano (Titulares); Nathália Coral G. Justolin, Fernanda Roveroni, Marcelo Costa de Souza e Hermenegildo Vendemiatti (Suplentes).

DECISÃO: NPU - NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE AO RECURSO DA PREFEITURA.

Voto: Dessa forma, conheço o presente RECURSO DE OFÍCIO, e entendo que, no MÉRITO, deva haver a IMPROCEDÊNCIA deste, para que seja mantido PROCEDENTE o pedido de ISENÇÃO DE IPTU para 2024 e 2025 para o imóvel rural inscrito no CPD: 162.361-8. Decisão: Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso da Prefeitura.

Prezado(a) Senhor(a):

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 479ª sessão realizada na data de 09/06/2025, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 39.152/2024

Recorrente: Prefeitura Municipal de Piracicaba

Recorrido: Sítio Tupi

Assunto: IPTU

Conselheiro Relator: Fabiano Ravelli

Conselheiros Presentes: Delcinéia Fernanda Fabretti Berto, Fabiano Ravelli, Ivanjo Cristiano Spadote, Arnaldo Antônio Bortoletto, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Reginaldo Antonio Cirelli, Larissa Cristine Pagnan, Edson Andrade, Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti, Thiago Milanez Stocco e Vicente Sachs Milano (Titulares); Nathália Coral G. Justolin, Fernanda Roveroni, Marcelo Costa de Souza, Vânia Margarete C. Marques e Hermenegildo Vendemiatti (Suplentes).

DECISÃO: NPU - NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE AO RECURSO DA PREFEITURA.

Voto: Diante do exposto, conheço do RECURSO DE OFÍCIO interposto, e no mérito NEGADO PROVIMENTO, mantendo-se inalterada a decisão em primeira instância administrativa, a fim de conceder a Isenção de IPTU de Imóvel Rural para os anos de 2024 e 2025 do imóvel CPD 146.186-9. O Conselheiro REGINALDO ANTONIO CIRELLI declarou-se impedido. Decisão: Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso da Prefeitura.

Prezado(a) Senhor(a):
Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 479^a sessão realizada na data de 09/06/2025, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 30.362/2024
Recorrente: Prefeitura Municipal de Piracicaba
Recorrido: Sítio São Manoel
Assunto: IPTU

Conselheiro Relator: Fabiano Ravelli
Conselheiros Presentes: Delcinéia Fernanda Fabretti Berto, Fabiano Ravelli, Ivanjo Cristiano Spadote, Arnaldo Antônio Bortoletto, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Reginaldo Antonio Cirelli, Larissa Cristine Pagnan, Edson Andrade, Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti, Thiago Milanez Stocco e Vicente Sachs Milano (Titulares); Nathália Coral G. Justolin, Fernanda Roveroni, Marcelo Costa de Souza, Vânia Margarete C. Marques e Hermenegildo Vendemiatti (Suplentes).

DECISÃO: NPU - NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE AO RECURSO DA PREFEITURA.

Voto: Diante do exposto, conheço do RECURSO DE OFÍCIO interposto, e no mérito NEGADO PROVIMENTO, mantendo-se inalterada a decisão em primeira instância administrativa, a fim de conceder a Isenção de IPTU de Imóvel Rural para os anos de 2024 e 2025 do imóvel CPD 156.803-1. O Conselheiro IVANJO CRISTIANO SPADOTE declarou-se impedido. Decisão: Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso da Prefeitura.

Prezado(a) Senhor(a):
Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 479^a sessão realizada na data de 09/06/2025, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 28.066/2024
Recorrente: Prefeitura Municipal de Piracicaba
Recorrido: Sítio São Jorge
Assunto: IPTU

Conselheiro Relator: Fabiano Ravelli
Conselheiros Presentes: Delcinéia Fernanda Fabretti Berto, Fabiano Ravelli, Ivanjo Cristiano Spadote, Arnaldo Antônio Bortoletto, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Reginaldo Antonio Cirelli, Larissa Cristine Pagnan, Edson Andrade, Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti, Thiago Milanez Stocco e Vicente Sachs Milano (Titulares); Nathália Coral G. Justolin, Fernanda Roveroni, Marcelo Costa de Souza, Vânia Margarete C. Marques e Hermenegildo Vendemiatti (Suplentes).

DECISÃO: NPU – NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE AO RECURSO DA PREFEITURA.

Voto: Diante do exposto, conheço do RECURSO DE OFÍCIO interposto, e no mérito NEGADO PROVIMENTO, mantendo-se inalterada a decisão em primeira instância administrativa, a fim de conceder a Isenção de IPTU de Imóvel Rural para os anos de 2024 e 2025 do imóvel CPD 160.047-5. Decisão: Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso da Prefeitura.

Prezado(a) Senhor(a):
Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 479^a sessão realizada na data de 09/06/2025, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 27.921/2024
Recorrente: Prefeitura Municipal de Piracicaba
Recorrido: Sítio Três Irmãos
Assunto: IPTU

Conselheiro Relator: Fabiano Ravelli
Conselheiros Presentes: Delcinéia Fernanda Fabretti Berto, Fabiano Ravelli, Ivanjo Cristiano Spadote, Arnaldo Antônio Bortoletto, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Reginaldo Antonio Cirelli, Larissa Cristine Pagnan, Edson Andrade, Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti, Thiago Milanez Stocco e Vicente Sachs Milano (Titulares); Nathália Coral G. Justolin, Fernanda Roveroni, Marcelo Costa de Souza, Vânia Margarete C. Marques e Hermenegildo Vendemiatti (Suplentes).

DECISÃO: NPU – NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE AO RECURSO DA PREFEITURA.

Voto: Diante do exposto, conheço do RECURSO DE OFÍCIO interposto, e no mérito NEGADO PROVIMENTO, mantendo-se inalterada a decisão em primeira instância administrativa, a fim de conceder a Isenção de IPTU de Imóvel Rural para os anos de 2024 e 2025 do imóvel CPD 156.803-6. O Conselheiro IVANJO CRISTIANO SPADOTE declarou-se impedido. Decisão: Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso da Prefeitura.

Prezado(a) Senhor(a):
Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 479^a sessão realizada na data de 09/06/2025, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 37.709/2024
Recorrente: Prefeitura Municipal de Piracicaba
Recorrido: Arca Agropecuária Ltda.
Assunto: IPTU

Conselheiro Relator: Reginaldo Antonio Cirelli
Conselheiros Presentes: Delcinéia Fernanda Fabretti Berto, Fabiano Ravelli, Ivanjo Cristiano Spadote, Arnaldo Antônio Bortoletto, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Reginaldo Antonio Cirelli, Larissa Cristine Pagnan, Edson Andrade, Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti, Thiago Milanez Stocco e Vicente Sachs Milano (Titulares); Nathália Coral G. Justolin, Fernanda Roveroni, Marcelo Costa de Souza, Vânia Margarete C. Marques e Hermenegildo Vendemiatti (Suplentes).

DECISÃO: NPU – NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE AO RECURSO DA PREFEITURA.

Voto: Após análise da documentação apresentada aos autos nego provimento e mantenho o deferimento da isenção do IPTU para os exercícios de 2024-2025. Decisão: Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso da Prefeitura.

Prezado(a) Senhor(a):
Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 479^a sessão realizada na data de 09/06/2025, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 38.957/2024
Recorrente: Prefeitura Municipal de Piracicaba
Recorrido: Sítio Gleba D
Assunto: IPTU

Conselheiro Relator: Reginaldo Antonio Cirelli
Conselheiros Presentes: Delcinéia Fernanda Fabretti Berto, Fabiano Ravelli, Ivanjo Cristiano Spadote, Arnaldo Antônio Bortoletto, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Reginaldo Antonio Cirelli, Larissa Cristine Pagnan, Edson Andrade, Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti, Thiago Milanez Stocco e Vicente Sachs Milano (Titulares); Nathália Coral G. Justolin, Fernanda Roveroni, Marcelo Costa de Souza, Vânia Margarete C. Marques e Hermenegildo Vendemiatti (Suplentes).

DECISÃO: NPU – NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE AO RECURSO DA PREFEITURA.

Voto: Após análise da documentação apresentada aos autos nego provimento e mantenho o deferimento da isenção do IPTU para os exercícios de 2024-2025. Decisão: Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso da Prefeitura.

Prezado(a) Senhor(a):
Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 479^a sessão realizada na data de 09/06/2025, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 49.210/2024
Recorrente: Prefeitura Municipal de Piracicaba
Recorrido: Sítio Chicó
Assunto: IPTU

Conselheiro Relator: Reginaldo Antonio Cirelli
Conselheiros Presentes: Delcinéia Fernanda Fabretti Berto, Fabiano Ravelli, Ivanjo Cristiano Spadote, Arnaldo Antônio Bortoletto, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Reginaldo Antonio Cirelli, Larissa Cristine Pagnan, Edson Andrade, Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti, Thiago Milanez Stocco e Vicente Sachs Milano (Titulares); Nathália Coral G. Justolin, Fernanda Roveroni, Marcelo Costa de Souza, Vânia Margarete C. Marques e Hermenegildo Vendemiatti (Suplentes).

DECISÃO: NPU – NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE AO RECURSO DA PREFEITURA.

Voto: Após análise da documentação apresentada aos autos nego provimento e mantenho o deferimento da isenção do IPTU para os exercícios de 2024-2025. Decisão: Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso da Prefeitura.

Prezado(a) Senhor(a):
Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 479^a sessão realizada na data de 09/06/2025, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 49.371/2024
Recorrente: Prefeitura Municipal de Piracicaba
Recorrido: Chácara Bonança
Assunto: IPTU

Conselheiro Relator: Reginaldo Antonio Cirelli
Conselheiros Presentes: Delcinéia Fernanda Fabretti Berto, Fabiano Ravelli, Ivanjo Cristiano Spadote, Arnaldo Antônio Bortoletto, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Reginaldo Antonio Cirelli, Larissa Cristine Pagnan, Edson Andrade, Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti, Thiago Milanez Stocco e Vicente Sachs Milano (Titulares); Nathália Coral G. Justolin, Fernanda Roveroni, Marcelo Costa de Souza, Vânia Margarete C. Marques e Hermenegildo Vendemiatti (Suplentes).

DECISÃO: NPU – NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE AO RECURSO DA PREFEITURA.

Voto: Após análise da documentação apresentada aos autos nego provimento e mantenho o deferimento da isenção do IPTU para os exercícios de 2024-2025. Decisão: Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso da Prefeitura.

Prezado(a) Senhor(a):
Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 479^a sessão realizada na data de 09/06/2025, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 49.545/2024
Recorrente: Prefeitura Municipal de Piracicaba
Recorrido: Gleba A2-3
Assunto: IPTU

Conselheiro Relator: Reginaldo Antonio Cirelli
Conselheiros Presentes: Delcinéia Fernanda Fabretti Berto, Fabiano Ravelli, Ivanjo Cristiano Spadote, Arnaldo Antônio Bortoletto, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Reginaldo Antonio Cirelli, Larissa Cristine Pagnan, Edson Andrade, Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti, Thiago Milanez Stocco e Vicente Sachs Milano (Titulares); Nathália Coral G. Justolin, Fernanda Roveroni, Marcelo Costa de Souza, Vânia Margarete C. Marques e Hermenegildo Vendemiatti (Suplentes).

DECISÃO: NPU – NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE AO RECURSO DA PREFEITURA.

Voto: Após análise da documentação apresentada aos autos nego provimento e mantenho o deferimento da isenção do IPTU para os exercícios de 2024-2025. Decisão: Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso da Prefeitura.

Prezado(a) Senhor(a):
Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 479^a sessão realizada na data de 09/06/2025, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 7.016/2021
Recorrente: Solange Cardinalli Bandiera
Recorrido: Prefeitura Municipal de Piracicaba
Assunto: Remissão

Conselheiro Relator: Márcio Antonio Barbon
Conselheiro de 1^a vista: Reginaldo Antonio Cirelli
Conselheiros Presentes: Delcinéia Fernanda Fabretti Berto, Fabiano Ravelli, Ivanjo Cristiano Spadote, Arnaldo Antônio Bortoletto, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Reginaldo Antonio Cirelli, Larissa Cristine Pagnan, Edson Andrade, Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti, Thiago Milanez Stocco e Vicente Sachs Milano (Titulares); Nathália Coral G. Justolin, Fernanda Roveroni, Marcelo Costa de Souza, Vânia Margarete C. Marques e Hermenegildo Vendemiatti (Suplentes).

DECISÃO: NPU – NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE AO RECURSO DO CONTRIBUINTE.

Voto: Assim de minha parte, analisando unicamente a questão tributária, conheço do Recurso Ordinário, e no mérito, nego provimento para não conceder a remissão das dívidas supra citadas, tendo em vista que a requerente Sra. SOLANGE CARDINALI BANDIERA, CPF 017.127.978-67 não atende os critérios estabelecidos nos Artigos 69 a 74 da Lei Complementar N° 224/2008, que disciplina a concessão de remissão de créditos tributários, pois apesar de ser a única herdeira do bem imóvel deixado pela Sra. Arlete Cardinali, é também herdeira do bem deixado pelo Sr. Giocondo Bandiera Netto, ambos falecidos. Do Conselheiro de 1ª vista REGINALDO ANTONIO CIRELLI. Voto: Após análise da documentação apresentada aos autos posiciono pelo presente processo, acompanhando o relatório e voto do ilustríssimo conselheiro Marcio Antonio Barbon. Decisão: Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso do Contribuinte.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

Ivanjo Cristiano Spadote
Conselho de Contribuintes
Presidente

Processo nº 7.016/2021
Solange Cardinali Bandiera
Endereço: Travessa Amália Dedini, 72
Cidade Jardim – Piracicaba/SP
CEP: 13.416-510

Prezado(a) Senhor(a):
Comunicamos V. Sª. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 479ª sessão realizada na data de 09/06/2025, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 128.182/2022
Recorrente: CG4 Serviços Médicos Ltda.
Recorrido: Prefeitura Municipal de Piracicaba
Assunto: Cancelamento de Notas Fiscais
Conselheiro Relator: Marcos Rogério Teixeira
Conselheiros Presentes: Delcinéia Fernanda Fabretti Berto, Fabiano Ravelli, Ivanjo Cristiano Spadote, Arnaldo Antônio Bortoletto, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Reginaldo Antonio Cirelli, Larissa Cristine Pagnan, Edson Andrade, Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti, Thiago Milanez Stocco e Vicente Sachs Milano (Titulares); Nathália Coral G. Justolin, Fernanda Roveroni, Marcelo Costa de Souza, Vânia Margarete C. Marques e Hermenegildo Vendemiatti (Suplentes).

DECISÃO: DPU – DADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE AO RECURSO DO CONTRIBUINTE.

Voto: Posto isto, conheço do recurso ordinário e no mérito posiciono-me pelo seu provimento, para que se considere cancelada todas as Notas Fiscais emitidas indevidamente e em dobro, praticando assim a mais lúdima justiça e o não enriquecimento ilícito do fisco, que jamais deve se beneficiar dos erros dos contribuintes para praticar o confisco. Decisão: Dado Provimento por Unanimidade ao Recurso do Contribuinte.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

Ivanjo Cristiano Spadote
Conselho de Contribuintes
Presidente

Processo nº 128.182/2022
CG4 Serviços Médicos Ltda.
Endereço: Rua Riachuelo, 651
Centro – Piracicaba/SP
CEP: 13.400-510

Prezado(a) Senhor(a):
Comunicamos V. Sª. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 479ª sessão realizada na data de 09/06/2025, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 12.986/2022
Recorrente: Audtec Assessoria Contábil Eireli
Recorrido: Prefeitura Municipal de Piracicaba
Assunto: ISSQN
Conselheiro Relator: Fabiano Ravelli
Conselheiro de 1ª vista: Márcio Antonio Barbon
Conselheiro de 2ª vista: Marcos Rogério Teixeira
Conselheiros Presentes: Delcinéia Fernanda Fabretti Berto, Fabiano Ravelli, Ivanjo Cristiano Spadote, Arnaldo Antônio Bortoletto, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Reginaldo Antonio Cirelli, Larissa Cristine Pagnan, Edson Andrade, Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti, Thiago Milanez Stocco e Vicente Sachs Milano (Titulares); Nathália Coral G. Justolin, Fernanda Roveroni, Marcelo Costa de Souza, Vânia Margarete C. Marques e Hermenegildo Vendemiatti (Suplentes).

DECISÃO: DPM – DADO PROVIMENTO POR MAIORIA AO RECURSO DO CONTRIBUINTE.

Voto: Ante todo o exposto CONHEÇO do Recurso Ordinário apresentado e no mérito DOU INTEGRAL PROVIMENTO para que o contribuinte seja incluído na sistemática do recolhimento do ISSQN na alíquota fixa como sociedade uniprofissional, e que seja cancelado o Auto de Infração e Imposição de Multa (AIIM) TIAF 63137, bem como a Notificação de Lançamento TIAF número 52781. Do Conselheiro de 1ª vista MÁRCIO ANTONIO BARBON. Voto: O recurso administrativo de 2ª. Instância, protocolado em 29/11/2022 através do Protocolo N° 188.329/2.022 apenso em folhas 281 a 294 do requerente AUDTEC ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA, CNPJ 06.922.233/0001-28, é tempestivo e assente em lei, pois está revestido das formalidades exigidas e assim CONHEÇO do Recurso Ordinário apresentado, porém no mérito NEGO PROVIMENTO, mantendo a decisão de primeira instância. Do Conselheiro de 2ª vista MARCOS ROGÉRIO TEIXEIRA. Voto: Posto isto, conheço do recurso ordinário e concordo com o relator em sua íntegra, e no mérito posiciono-me pelo seu provimento a fim de cancelar totalmente o AI número 63137 e NL número 52781. O Conselheiro IVANJO CRISTIANO SPADOTE declarou-se impedido. Votaram com o Conselheiro Relator os Conselheiros: Edson, Thiago, Delcinéia, Tatiane, Vicente, Marcos, Reginaldo e Arnaldo.

Votou com o Conselheiro de 1ª vista a Conselheira Larissa. Decisão: Dado Provimento por Maioria ao Recurso do Contribuinte.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

Ivanjo Cristiano Spadote
Conselho de Contribuintes
Presidente

Processo nº 12.986/2022
Audtec Assessoria Contábil Eireli
Endereço: Rua José Ferraz de Camargo, 913
São Dimas – Piracicaba/SP
CEP: 13.416-060

Prezado(a) Senhor(a):
Comunicamos V. Sª. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 479ª sessão realizada na data de 09/06/2025, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 40.981/2022
Recorrente: Sítio Bertini
Recorrido: Prefeitura Municipal de Piracicaba
Assunto: IPTU
Conselheiro Relator: Vicente Sachs Milano
Conselheiros Presentes: Delcinéia Fernanda Fabretti Berto, Fabiano Ravelli, Ivanjo Cristiano Spadote, Arnaldo Antônio Bortoletto, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Reginaldo Antonio Cirelli, Larissa Cristine Pagnan, Edson Andrade, Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti, Thiago Milanez Stocco e Vicente Sachs Milano (Titulares); Nathália Coral G. Justolin, Fernanda Roveroni, Marcelo Costa de Souza, Vânia Margarete C. Marques e Hermenegildo Vendemiatti (Suplentes).

DECISÃO: DPPU – DADO PROVIMENTO PARCIAL POR UNANIMIDADE AO RECURSO DO CONTRIBUINTE.

Voto: Assim, considerando as informações juntadas aos autos, em especial a declaração da SEMA de fl. 83, bem como o entendimento firmado neste Colendo Conselho, dou parcial provimento ao recurso para declarar a não incidência do IPTU lançado no ano de 2022 para o imóvel inscrito no CPD sob o nº 1606472 sobre a área destinada a atividade rural, mantendo a cobrança para área destinada a sediar as empresas registradas nos BICs. Decisão: Dado Provimento Parcial por Unanimidade ao Recurso do Contribuinte.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

Ivanjo Cristiano Spadote
Conselho de Contribuintes
Presidente

Processo nº 40.981/2022
Rosilena Bertini
Endereço: Rua Governador Pedro de Toledo, 2070, Apto. 82
Centro – Piracicaba/SP
CEP: 13.400-066

Prezado(a) Senhor(a):
Comunicamos V. Sª. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 479ª sessão realizada na data de 09/06/2025, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 73.969/2023
Recorrente: Sítio São Lázaro
Recorrido: Prefeitura Municipal de Piracicaba
Assunto: IPTU
Conselheira Relatora: Larissa Cristine Pagnan
Conselheiro de 1ª vista: Vicente Sachs Milano
Conselheiros Presentes: Delcinéia Fernanda Fabretti Berto, Fabiano Ravelli, Ivanjo Cristiano Spadote, Arnaldo Antônio Bortoletto, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Reginaldo Antonio Cirelli, Larissa Cristine Pagnan, Edson Andrade, Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti, Thiago Milanez Stocco e Vicente Sachs Milano (Titulares); Nathália Coral G. Justolin, Fernanda Roveroni, Marcelo Costa de Souza, Vânia Margarete C. Marques e Hermenegildo Vendemiatti (Suplentes).

DECISÃO: DPU – DADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE AO RECURSO DO CONTRIBUINTE.

Voto: Ante a tais argumentos, não vejo meios jurídicos para a não concessão da isenção pleiteada, de forma que CONHEÇO do Recurso Ordinário e voto pelo PROVIMENTO do mesmo, devendo ser cancelado o IPTU de 2023. Do Conselheiro de 1ª vista VICENTE SACHS MILANO. Voto: Acompanho o voto da Ilustre Relatora, para dar provimento ao recurso ordinário, cancelando, assim, o lançamento do IPTU feito no ano de 2023 para o imóvel inscrito no CPD sob o nº 160.646-3 e matrícula nº 38.042 do 2º CRI. Decisão: Dado Provimento por Unanimidade ao Recurso do Contribuinte. Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

Ivanjo Cristiano Spadote
Conselho de Contribuintes
Presidente

Processo nº 73.969/2023
Milton Elias Diniz
Endereço: Rua Professor Mello Ayres, 230
Vila Cristina – Piracicaba/SP
CEP: 13.401-391

Prezado(a) Senhor(a):
Comunicamos V. Sª. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 479ª sessão realizada na data de 09/06/2025, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 48.347/2024
Recorrente: Prefeitura Municipal de Piracicaba
Recorrido: Sítio Vila Maria
Assunto: IPTU

Conselheiro Relator: Arnaldo Antônio Bortoletto
Conselheiros Presentes: Delcinéia Fernanda Fabretti Berto, Fabiano Ravelli, Ivanjo Cristiano Spadote, Arnaldo Antônio Bortoletto, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Reginaldo Antonio Cirelli, Larissa Cristine Pagnan, Edson Andrade, Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti, Thiago Milanez Stocco e Vicente Sachs Milano (Titulares); Nathália Coral G. Justolin, Fernanda Roveroni, Marcelo Costa de Souza, Vânia Margarete C. Marques e Hermenegildo Vendemiatti (Suplentes).

DECISÃO: NPU – NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE AO RECURSO DA PREFEITURA.

Voto: Dessa forma, conheço o presente RECURSO DE OFÍCIO, e entendo que, no MÉRITO, deva haver a IMPROCEDÊNCIA deste, para que seja mantido PROCEDENTE o pedido de ISENÇÃO DE IPTU para 2024 e 2025 para o imóvel rural inscrito no CPD: 160.647-3. Decisão: Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso da Prefeitura.

Prezado(a) Senhor(a):
Comunicamos V. Sª. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 479ª sessão realizada na data de 09/06/2025, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 61.345/2022
Recorrente: BG Empreendimentos e Diversões Ltda.
Recorrido: Prefeitura Municipal de Piracicaba
Assunto: Termo de Confissão de Dívida

Conselheira Relatora: Fernanda Roveroni
Conselheiros Presentes: Delcinéia Fernanda Fabretti Berto, Fabiano Ravelli, Ivanjo Cristiano Spadote, Arnaldo Antônio Bortoletto, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Reginaldo Antonio Cirelli, Larissa Cristine Pagnan, Edson Andrade, Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti, Thiago Milanez Stocco e Vicente Sachs Milano (Titulares); Nathália Coral G. Justolin, Fernanda Roveroni, Marcelo Costa de Souza, Vânia Margarete C. Marques e Hermenegildo Vendemiatti (Suplentes).

DECISÃO: NPU – NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE AO RECURSO DO CONTRIBUINTE.

Voto: Por todo o exposto, não conheço do pedido de reconsideração do contribuinte, posto que não comporta cabimento, ante a ausência de substrato legal necessária, mantendo a decisão já lançada. O Conselheiro VICENTE SACHS MILANO declarou-se impedido. Decisão: Negado Conhecimento por Unanimidade ao Recurso do Contribuinte.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

Ivanjo Cristiano Spadote
Conselho de Contribuintes
Presidente

Processo nº 61.345/2022
Daniella Paulinoi Giannetti Pereira
Endereço: Rua Voluntários de Piracicaba, 1325
Bairro Alto – Piracicaba/SP
CEP: 13.419-280

Prezado(a) Senhor(a):
Comunicamos V. Sª. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 479ª sessão realizada na data de 09/06/2025, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 73.519/2023
Recorrente: José Coral
Recorrido: Prefeitura Municipal de Piracicaba
Assunto: IPTU

Conselheira Relatora: Fernanda Roveroni
Conselheiro de 1ª vista: Márcio Antonio Barbon
Conselheiros Presentes: Delcinéia Fernanda Fabretti Berto, Fabiano Ravelli, Ivanjo Cristiano Spadote, Arnaldo Antônio Bortoletto, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Reginaldo Antonio Cirelli, Larissa Cristine Pagnan, Edson Andrade, Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti, Thiago Milanez Stocco e Vicente Sachs Milano (Titulares); Nathália Coral G. Justolin, Fernanda Roveroni, Marcelo Costa de Souza, Vânia Margarete C. Marques e Hermenegildo Vendemiatti (Suplentes).

DECISÃO: DPM – DADO PROVIMENTO POR MAIORIA AO RECURSO DO CONTRIBUINTE.

Voto: Em face ao exposto, dou provimento ao recurso ordinário do contribuinte, reformando a decisão de 1ª instância, para deferir a isenção de IPTU/2023 para o imóvel. Do Conselheiro de 1ª vista MÁRCIO ANTONIO BARBON. Voto: Acompanho a decisão de 1ª instância em folha 33. O Conselheiro ARNALDO ANTÔNIO BORTOLETTO declarou-se impedido. Votaram com a Conselheira Relatora os Conselheiros: Edson, Thiago, Delcinéia, Larissa, Tatiane, Vicente, Marcos, Reginaldo e Fabiano. Decisão: Dado Provimento por Maioria ao Recurso do Contribuinte.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

Ivanjo Cristiano Spadote
Conselho de Contribuintes
Presidente

Processo nº 73.519/2023
José Coral
Endereço: Rua Dom Pedro I, 747, Apto. 112
Centro – Piracicaba/SP
CEP: 13.400-410

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

COMUNICADO

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 062/2025 - PROCESSO N. 2025/008401

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE REAGENTES PARA LABORATÓRIO. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 02/07/2025, às 08h30min; DISPUTA DE LANCES: de 02/07/2025, às 09:00h, até 02/07/2025, às 15:00h. O aviso completo da dispensa de licitação eletrônica poderá ser obtido pelos endereços eletrônicos: www.semaepiracicaba.sp.gov.br, www.gov.br/pncp, www.bnc.org.br e informações pelos telefones (19) 3403-9614/9623.

Piracicaba/SP, 25 de junho de 2025.

Alana Fernandes
SEMAE

COMUNICADO

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 063/2025 - PROCESSO N. 2025/008918

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS DE AÇO CARBONO, CLASSE SCHEDULE 80, NECESSÁRIOS PARA A MODIFICAÇÃO DO MANIFOLD DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 03/07/2025, às 08h30min; DISPUTA DE LANCES: de 03/07/2025, às 09:00h, até 03/07/2025, às 15:00h. O aviso completo da dispensa de licitação eletrônica poderá ser obtido pelos endereços eletrônicos: www.semaepiracicaba.sp.gov.br, www.gov.br/pncp, www.bnc.org.br e informações pelos telefones (19) 3403-9614/9623.

Piracicaba/SP, 25 de junho de 2025.

Alana Fernandes
SEMAE

NOTIFICAÇÃO N.º 008/01/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 021479/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 079/2024
PROCESSO DIGITAL N.º 2025/008899

O Serviço Municipal de Água e Esgoto - SemaE, Autarquia Municipal criada pela Lei n.º 1657/69, inscrito no CNPJ n.º 50.853.555/0001-54, através da Comissão Especial para Instauração de Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidades e Eventual Aplicação de Penalidade referentes aos contratos do SEMAE, notifica a empresa CONSTRUTORA ENERGETTE LTDA, sediada na Rua Fernando De Noronha, nº 956, Centro, CEP 86.060-410, na cidade de Londrina, estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 35.230.250/0001-00, a abertura de procedimento administrativo para garantia constitucional da ampla defesa e do contraditório, tendo em vista a intenção de sancionar a empresa por infrações administrativas cometidas no âmbito do Pregão Eletrônico 079/2024. O pregão tinha por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de manutenção e instalações elétricas e equipamentos de refrigeração, com dedicação exclusiva de mão de obra.

A empresa foi a vencedora do certame, sendo convocada em 12/02/2025 para apresentação dos documentos exigidos no Edital, tendo retornado apenas em 20/02/2025 com a minuta da garantia, sem encaminhar os demais documentos solicitados.

A empresa foi notificada por e-mail em 21/02/2025 informando que a carta fiança apresentada não foi aceita por ter sido emitida por instituição não regulamentada pelo Banco Central. Em razão do término do prazo de convocação para assinatura do contrato, o SEMAE notificou a empresa em 25/02/2025, recomendando que solicitasse a dilação de prazo. A solicitação foi protocolada pela empresa em 26/02/2025 e deferida pelo Presidente, todavia, apesar do deferimento da prorrogação do prazo, a contratada voltou a apresentar a carta fiança contendo inconformidades e não enviou os demais documentos solicitados.

Na data de 12/03/2025, a empresa protocolou novo pedido de dilação de prazo e, após passar por parecer do departamento jurídico, foi indeferido pelo Presidente. Em 24/03/2025, a empresa apresentou nova carta fiança contendo inconformidades e permaneceu sem apresentar os demais documentos exigidos na convocação.

Desta forma, tendo em vista o descumprimento reiterado da cláusula 16.1.6 do edital c/c o artigo 155, VI da lei 14.133/21, procedeu-se a abertura do presente processo administrativo.

Nesse sentido, estando a contratada sujeita à penalidade de impedimento de licitar e contratar conforme cláusulas 17.5.5 e 17.5.5.5 do edital c/c o artigo 156, III da lei 14.133/21, em respeito ao princípio da ampla defesa e do contraditório fica aberto o prazo de 15 (quinze) dias úteis a partir da publicação, para apresentação de defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, nos termos do artigo 158 da lei 14.133/21.

Fica desde já autorizada a vista e extração de cópias mediante o recolhimento dos valores correspondentes às despesas reprográficas.

Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 12 de junho de 2025.

NOTIFICAÇÃO N.º 009/01/2025

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 20/2024
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 0396/2025
PROCESSO DIGITAL N.º 2025/009167

O Serviço Municipal de Água e Esgoto - SemaE, Autarquia Municipal criada pela Lei n.º 1657/69, inscrito no CNPJ n.º 50.853.555/0001-54, através da Comissão Especial para Instauração de Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidades e Eventual Aplicação de Penalidade referentes aos contratos do SEMAE, notifica a empresa IGUATEMI LUBRIFICANTES LTDA, sediada na Rua Colina de São Marcos, 29 A, Jd. Iguatemi, CEP 08.485-525, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 48.175.124/0001-34, a abertura de procedimento administrativo para garantia constitucional da ampla defesa e do contraditório, tendo em vista a intenção de sancionar a empresa por infração cometida no âmbito da execução da Autorização de Fornecimento n.º 0396/2025.

A autorização de fornecimento tinha por objetivo o fornecimento de lubrificantes, desengraxantes, fluidos e acessórios, sendo emitida no dia 19/02/2025 com prazo final para entrega dos materiais dia 05/04/2025, totalizando 45 dias de prazo conforme o Termo de Referência.

A empresa realizou a entrega do material em uma única entrega (NF 000.186) no dia 09/05/2025 totalizando 34 dias de atraso.

Nesse sentido, configurada a inexecução parcial do contrato e estando a contratada sujeita à penalidade de multa conforme cláusula 15.4.5 do edital c/c o artigo 156, II da lei 14.133/21, em respeito ao princípio da ampla defesa e do contraditório fica aberto o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa a partir da publicação, nos termos do artigo 157 da lei 14.133/21. Fica desde já autorizada vista e extração de cópias mediante o recolhimento dos valores correspondentes às despesas reprográficas.

Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 12 de junho de 2025.

NOTIFICAÇÃO N.º 010/01/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 04903/2025
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 050/2025 PROCESSO DIGITAL N.º 2025/009153

O Serviço Municipal de Água e Esgoto - SemaE, Autarquia Municipal criada pela Lei n.º 1657/69, inscrito no CNPJ n.º 50.853.555/0001-54, através da Comissão Especial para Instauração de Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidades e Eventual Aplicação de Penalidade referentes aos contratos do SEMAE, notifica a empresa CARLOS EDUARDO RAMALHO ME, sediada na Rua Nair Bertolotti Stocco, n.º 481, Água Branca II, CEP 13.426-072, na cidade de Piracicaba, estado do São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 37.150.021/0001-01, a abertura de procedimento administrativo para garantia constitucional da ampla defesa e do contraditório, tendo em vista a intenção de sancionar a empresa por infrações administrativas cometidas no âmbito da Dispensa Eletrônica 050/2025.

A dispensa eletrônica tinha por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de desinsetização, tendo sido a empresa CARLOS EDUARDO RAMALHO ME vencedora da fase de lances. Na sequência, foi solicitada a apresentação da proposta comercial reajustada ao valor do lance ofertado na disputa de lances, no entanto, o fornecedor não apresentou a proposta comercial reajustada e não anexou os documentos de habilitação. Mesmo tendo sido aberto o prazo por duas vezes, o fornecedor não retornou o contato. Assim, o fornecedor foi desclassificado e a dispensa de licitação foi considerada fracassada, conforme se verifica na ata de sessão pública. Desta forma, tendo em vista o descumprimento das cláusulas 10.1.4 e 10.1.5 "a" do edital c/c o artigo 155, IV e V da lei 14.133/21, procedeu-se a abertura do presente processo administrativo. Nesse sentido, estando a contratada sujeita à penalidade de impedimento de licitar e contratar conforme cláusulas 11.5.5 e 11.5.5.4 do edital c/c o artigo 156, III da lei 14.133/21, em respeito ao princípio da ampla defesa e do contraditório fica aberto o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa a partir da publicação, nos termos do artigo 158 da lei 14.133/21. Fica desde já autorizada vista e extração de cópias mediante o recolhimento dos valores correspondentes às despesas reprográficas.

Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 12 de junho de 2025.

NOTIFICAÇÃO N.º 011/01/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 003175/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 29/2025
PROCESSO DIGITAL N.º 2025/009217

O Serviço Municipal de Água e Esgoto - SemaE, Autarquia Municipal criada pela Lei n.º 1657/69, inscrito no CNPJ n.º 50.853.555/0001-54, através da Comissão Especial para Instauração de Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidades e Eventual Aplicação de Penalidade referentes aos contratos do SEMAE, notifica a empresa TRANSCALCÁRIO NEGÓCIOS DE CAL LTDA, sediada na Rua Pio Antonio de Faria, n.º 22, sala 01, Vila Maria Cristina, CEP 35.570-000, na cidade de Formiga, estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 06.927.098/0001-03, a abertura de procedimento administrativo para garantia constitucional da ampla defesa e do contraditório, tendo em vista a intenção de sancionar a empresa por infrações administrativas cometidas no âmbito do Pregão Eletrônico 029/2025. O pregão tinha por objeto a formação de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para FORNECIMENTO DE PRODUTO QUÍMICO - CAL HIDRATADA A GRANEL, sendo a empresa TRANSCALCÁRIO NEGÓCIOS DE CAL LTDA a melhor classificada na fase de lances após a inabilitação da empresa MINERAÇÃO PEDRA BONITA LTDA, no entanto, o fornecedor não apresentou a proposta comercial reajustada e mesmo sendo alertado pelo pregoeiro sobre as consequências pela infração administrativa, a licitante não manteve sua proposta, conforme se verifica na ata de sessão pública. Desta forma, tendo em vista o descumprimento da cláusula 17.1.5 "a" do edital c/c o artigo 155, V da lei 14.133/21, procedeu-se a abertura do presente processo administrativo.

Nesse sentido, estando a contratada sujeita à penalidade de impedimento de licitar e contratar conforme cláusulas 18.5.5 e 18.5.5.4 do edital c/c o artigo 156, III da lei 14.133/21, em respeito ao princípio da ampla defesa e do contraditório fica aberto o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa a partir da publicação, nos termos do artigo 158 da lei 14.133/21. Fica desde já autorizada vista e extração de cópias mediante o recolhimento dos valores correspondentes às despesas reprográficas.

Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 12 de junho de 2025.

NOTIFICAÇÃO N.º 012/01/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 003175/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 29/2025
PROCESSO DIGITAL N.º 2025/009220

O Serviço Municipal de Água e Esgoto - SemaE, Autarquia Municipal criada pela Lei n.º 1657/69, inscrito no CNPJ n.º 50.853.555/0001-54, através da Comissão Especial para Instauração de Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidades e Eventual Aplicação de Penalidade referentes aos contratos do SEMAE, notifica a empresa INDUSTRIA DE CAL CRUZEIRO LTDA, sediada na Rodovia MG 439 - KM 4,4, Zona Rural, CEP 35.568-000, na cidade de Córrego Fundo, estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 19.514.579/0002-10, a abertura de procedimento administrativo para garantia constitucional da ampla defesa e do contraditório, tendo em vista a intenção de sancionar a empresa por infrações administrativas cometidas no âmbito do Pregão Eletrônico 029/2025.

O pregão tinha por objeto a formação de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para FORNECIMENTO DE PRODUTO QUÍMICO - CAL HIDRATADA A GRANEL, sendo a empresa INDUSTRIA DE CAL CRUZEIRO LTDA a melhor classificada na fase de lances após a inabilitação da empresa MINERAÇÃO PEDRA BONITA LTDA e a desclassificação da empresa TRANSCALCÁRIO NEGÓCIOS DE CAL LTDA, no entanto, o fornecedor não apresentou a proposta comercial reajustada e mesmo sendo alertado pelo pregoeiro sobre as consequências pela infração administrativa, a licitante não manteve sua proposta, comunicando através do chat do sistema que estava declinando da oferta, conforme se verifica na ata de sessão pública.

Desta forma, tendo em vista o descumprimento da cláusula 17.1.5 "a" do edital c/c o artigo 155, V da lei 14.133/21, procedeu-se a abertura do presente processo administrativo.

Nesse sentido, estando a contratada sujeita à penalidade de impedimento de licitar e contratar conforme cláusulas 18.5.5 e 18.5.5.4 do edital c/c o artigo 156, III da lei 14.133/21, em respeito ao princípio da ampla defesa e do contraditório fica aberto o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa a partir da publicação, nos termos do artigo 158 da lei 14.133/21. Fica desde já autorizada vista e extração de cópias mediante o recolhimento dos valores correspondentes às despesas reprográficas.

Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 12 de junho de 2025.

NOTIFICAÇÃO N.º 013/01/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 19/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 13/2025
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 0992/2025
PROCESSO DIGITAL N.º 2025/009705

O Serviço Municipal de Água e Esgoto - SemaE, Autarquia Municipal criada pela Lei n.º 1657/69, inscrito no CNPJ n.º 50.853.555/0001-54, através da Comissão Especial para Instauração de Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidades e Eventual Aplicação de Penalidade referentes aos contratos do SEMAE, notifica a empresa NUTRICESTA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, sediada na rua Maceió, n.º 190, Glebas Califórnia, na cidade de Piracicaba, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 61.794.939/0001-60 e Inscrição Estadual sob n.º 35.141.120.118, a abertura de procedimento administrativo para garantia constitucional da ampla defesa e do contraditório, tendo em vista a intenção de sancionar a empresa por infração cometida no âmbito da execução da Autorização de Fornecimento n.º 0992/2025. A autorização de fornecimento foi emitida e enviada por e-mail no dia 12/05/2025 com prazo final para entrega dos materiais no dia 27/05/2025 totalizando 15 (quinze) dias de prazo, conforme o Termo de Referência. No dia 16/05/2025, a empresa realizou a entrega parcial de 100 (cem) kg do produto conforme NF 244.385. Após expirado o prazo final para a entrega, foram realizadas 3 (três) notificações através de e-mail, à senhora Maria Lúcia Guarnieri, representante credenciada, em 29 de maio de 2025, 02 de junho de 2025 e 04 de junho de 2025, sem qualquer resposta por parte da representante e até a presente data os produtos não foram entregues.

Desta forma, tendo em vista inexecução parcial do contrato, procedeu-se a abertura do presente processo administrativo. Nesse sentido, estando a contratada sujeita à penalidade de multa conforme cláusula 14.6.2 da Ata de Registro de Preços c/c o artigo 156, II da lei 14.133/21, em respeito ao princípio da ampla defesa e do contraditório fica aberto o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa a partir da publicação, nos termos do artigo 157 da lei 14.133/21. Fica desde já autorizada vista e extração de cópias mediante o recolhimento dos valores correspondentes às despesas reprográficas.

Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 12 de junho de 2025.

O SEMAE torna público que nos autos do processo em epígrafe, firmou contrato nos termos do inciso II, art. 95, da Lei n.º 14.133/21, cujas condições, em resumo, são:

PREGÃO N.º 82/2024 - PROCESSO N.º 021756/2024.

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REBOBINAMENTO DE MOTORES ELÉTRICOS. Contratada: RIMEP MOTORES LTDA.

Emissão: 23/06/2025.

Valor: R\$ 1.167,75 (um mil, cento e sessenta e sete reais e setenta e cinco centavos).

Empenho n.º 1254/2025.

Código Orçamentário 33903900 e Programa de Trabalho 323170.1751200232.424.

CONTRATO N.º 100103/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 007/2025 - PROCESSO N.º 008339/2025

O SEMAE torna público que nos autos do processo em epígrafe firmou contrato cujas condições, em resumo, são:

Contratada: GGM ENGENHARIA E AUTOMAÇÃO LTDA.

Objeto: Contratação emergencial de empresa especializada para execução de serviços de engenharia voltados à reestruturação do sistema de decantação e filtragem da estação de tratamento de água Eta II - Luiz de Queiroz

Prazo de vigência: 7 (sete) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

Valor total: R\$ 9.650.000,00 (nove milhões e seiscentos e cinquenta mil reais). Programa de Trabalho 17.512.0023.2434 - Código Orçamentário 339039.

Empenho n.º 1267 de 2025.

Assinatura: 23/06/2025.



PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 88, DE 24 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre exoneração de funcionário ocupante de cargo de provimento em Comissão.

RERLISON TEIXEIRA DE REZENDE, Presidente da Câmara Municipal de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica o funcionário, JOÃO CARLOS SCARPA, exonerado do cargo de Assessor-Chefe de Gabinete Parlamentar, sob o regime Estatutário, cargo que ocupava de provimento em Comissão, nomeado através da Portaria nº 48, de 18 de janeiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Piracicaba, 24 de junho de 2025.

RERLISON TEIXEIRA DE REZENDE
- Presidente -

Publicada no Departamento Administrativo da Câmara Municipal de Piracicaba, em 24 de junho de 2025.

CARLOS ALBERTO ALVES DAMACENA
Chefe do Setor de Recursos Humanos

Termo de Extinção Contratual Unilateral

Nota de Empenho nº 2024NE01216

Pregão Eletrônico nº 90028/2024 – AF nº 351/2024 –

Câmara Municipal de Piracicaba, estabelecida à Rua Alferes José Caetano, 834, Centro, Piracicaba/SP, inscrita no CNPJ nº 51.327.708/0001-92, neste ato representada pelo Senhor Presidente Rerlison Teixeira de Rezende, resolve EXTINGUIR UNILATERALMENTE, com base no artigo 137, I c.c. artigo 155, I, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, a Nota de Empenho nº, firmada, com a empresa 57 LICITAGYN SEGMENTOS INTEGRADOS LTDA, tendo como objeto a Contratação de empresas para fornecimento de materiais de expediente, de limpeza e afins, nos seguintes termos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA

A presente extinção é levada a efeito por ato unilateral da Câmara Municipal de Piracicaba, por intermédio de seu Presidente, em virtude de ter ficado caracterizada a inexecução total do item do contrato, tendo em vista que a empresa não entregou os produtos objeto da referida, enquadrando-se, assim na previsão do artigo 137, I c.c. artigo 155 I da Lei nº 14.133/2021.

A empresa foi notificada para que apresentasse defesa quanto a possível inexecução contratual. O prazo transcorreu sem a manifestação da empresa, o que acarretou aplicação das sanções cabíveis, aberto o prazo para manifestação quanto a aplicação da sanção, não houve também apresentação de recurso.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

A rescisão unilateral, ora levada a efeito, acarreta para empresa a sanção de multa no valor de R\$ 1.148,40 (um mil, cento e quarenta e oito reais e quarenta centavos), referente a 30% (trinta por cento) do valor contratado, bem como fica extinto o contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA

Este termo dá por extinto jurídica e administrativamente o contrato, nas condições expressas, independentemente da apuração de eventuais débitos e respectiva cobrança, pelos meios administrativos e judiciais cabíveis.

E nada mais havendo, o Senhor Rerlison Teixeira de Rezende, Presidente da Câmara Municipal de Piracicaba, assina o presente instrumento, enviando-se cópia à empresa, dando-se publicidade ao ato por meio da Imprensa Oficial.

Piracicaba, 24 de junho de 2025.

Contratante
Rerlison Teixeira de Rezende
Presidente da Câmara Municipal de Piracicaba

IPASP

EXTRATO DE ADITAMENTO

De ordem do Sr. Antônio Carlos Schiavon, Presidente do IPASP, faço público para conhecimento dos interessados, que foi aditado o contrato com a empresa NUTRICESTA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, nos moldes do que abaixo se resume:

Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato para o fornecimento mensal de cestas básicas de alimentos, limpeza e higiene pessoal, a serem distribuídas aos servidores ativos do IPASP.

DO CONTRATO ORIGINAL Nº 004/2024
DATA:: 21 de junho de 2024
PRAZO.....: 12 meses
PROCESSO.....: 016/2024

DO TERMO ADITIVO Nº 01
DATA:.....: 21 de junho de 2025
PRAZO.....: 12 meses
VALOR DO TERMO ADITIVO.: R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais)

Piracicaba, 24 de junho de 2025.

Antônio Carlos Lourenço
Departamento de Administração Geral

EXPEDIENTE DO DIA 24 DE JUNHO DE 2025

HOMOLOGAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

“DEFERIDO”

LAZARO APARECIDO GIL DE TOLEDO, servidor desta Municipalidade, com registro funcional nº 110766, onde exerce o cargo de Monitor de CEC, junto a Secretaria Municipal de Educação, contando com tempo de serviço prestado em empresas privadas de: 1682 dias ou 04 (quatro) anos, 07(sete) meses e 12(doze) dias.

REJANE ELISA TREVISAN CORREA, servidora desta Municipalidade, com registro funcional nº 147855, onde exerce o cargo de Auxiliar de Enfermagem, junto a Secretaria Municipal de Saúde, contando com tempo de serviço prestado em empresa privada de: 1023 dias ou 02(dois) anos, 09(nove) meses e 23(vinte e três) dias, incluindo tempo de Prefeitura do Município de Piracicaba com recolhimento de contribuição previdenciária ao INSS.

ASSOCIAÇÕES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DOS ADQUIRENTES DA CGS TARUMÃ I

Os associados da Associação dos Adquirentes da CGS Tarumã I, nos termos do inciso III do artigo 17 e na forma do inciso V do artigo 16 do Estatuto da Associação, e considerando a ausência de diretoria eleita desde 09/02/2021, vêm, por meio do presente Edital de Convocação, informar a realização da Assembleia Geral Extraordinária para eleição e posse da nova diretoria da Associação.

A convocação se faz necessária devido à falta de gestão formal na entidade, comprometendo a representação legal dos adquirentes e impossibilitando o andamento da regularização da documentação do empreendimento. Notadamente pela informação de que o terreno onde é situado o condomínio Tarumã foi entregue para massa falida da CGS Construtora LTDA, processo 0011249-85.2002.8.26.0451.

Data: 03 de julho de 2025

Local: Dependências do Condomínio Tarumã I, Av. Dr. Cássio Paschoal Padonvani, 1477, Piracicaba-SP

Horário:

Primeira chamada: 19h30

Segunda chamada: 20h00 (com qualquer quórum presente)

Ordem do Dia:

- 1- Eleição e posse da nova diretoria da Associação dos Adquirentes da CGS Tarumã I;
- 2- Discussão sobre a regularização da documentação da obra total do condomínio e individualização das matrículas dos apartamentos;
- 3- Encaminhamentos para reverter os prejuízos decorrentes da entrega do terreno à massa falida da CGS e suas consequências para os adquirentes;
- 4- Assuntos gerais de interesse da coletividade.

Diante da relevância dos temas a serem discutidos, solicitamos a presença de todos os associados, a fim de garantir a defesa dos interesses dos adquirentes e a reestruturação da Associação. Os interessados em concorrer aos cargos da nova diretoria deverão apresentar suas candidaturas até o início da Assembleia.

Atenciosamente,

Piracicaba, 25 de junho de 2025.

Associados da Associação dos Adquirentes da CGS Tarumã I

